Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Impresso Especial
9.91.22.0532-3/2008-DR/SPI
Prefeitura do Município de Jundiaí
CORREIOS

Denise Pinto de Oliveira
MTB 15.874

13 DE JUNHO DE 2008

EDIÇÃO Nº 3194

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 098, DE 05 DE JUNHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.462-0/05,————————————————

D E S I G N A os servidores abaixo relacionados, para responderem no âmbito das respectivas Secretarias, como responsáveis pelo recebimento de materiais e serviços adquiridos, observadas as diretrizes fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Anabel Ercolin Carvalho Olivato
Jéssica Gianetti
Fernanda Corradini Espinheira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
José Antonio Testi
Lenira Santos da Silva
José Austáquio da Silva
José Carlos Rueda
Maria Angélica Ansani Basso
Vasti Negrin Gregório
Silvana Gomes de Almeida
Osmar Antônio Merighi
Sérgio Aldo Saccheto Junior
Jaqueline Busato Vieira
Gilberto Marques Mucha
Alex Sandro Costa de Carvalho
Lucas Drezza Negro
Darcy de Moura Lopes
Luciana Pereira Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Arlete Marino
Marta Cristina da Cunha Carnevalle
Alexandre Luis Mohor
Maria Rosa do Nascimento
Patrícia Correa Prodócimo
Sirlene Aparecida P. Bardinelli

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Alexandre da Silva Soares
Antonieta Iannacone Ignácio
Rosa Maria de Oliveira
Eliete Rosa Raimundo Larrubia
Evelyse Chittenden
Fátima Regina Lamas
Sandra Provençale
Maria Cristina de Oliveira II
Rosângela Maria da Silva Menezes
Rosemary Ap. Ghirardi Simionato
Sivone Caetano Villela

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Walter da Costa e Silva Filho
Maximiliano Álvares
Ivani Segati
Fátima Aparecida Paula da Costa Teixeira
Ari José Marinho
Carlos Alberto de Moraes
Alóis Simione
Joaquim Storani Filho
Dirceu Guerino Conti
Antonio Garcia Neto
Hélio Massa
Aguinaldo Luiz Gasparoto
Renata Verardo
Kunibert Kurt Thurm
Waldir da Silva
Ana Carolina Steck da Cunha
Luciane de Fátima Segatti

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Renata Eschiavi Carrer
Ana Paula Marin
Liliana Capobianco Palhares
Élcio Attizane Genai
Kalinca Andréa Timpone Ritone

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Tânia Cristina Martins
Roberto Pereira Dias
Ana Lúcia Mariano
Roberto Zamboli
Benedito Dauri Malosti
Daniel Calcenoni
Stella Maris Carolla Mantoan
Wellington Luis do Prado
Andréa de Cássia Chenachi Salles
Gláucia Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Luis Augusto Zambon
Fernanda Regina Nogueira Luchini
Ângela Maria Vioti Zuim
Silvana Arrelaro da Fonseca
José Maria Bueno
Emília Teresa Brunelli de Cusates
Leopoldo Brunelli
Joyce Gomes de Almeida
Carlos Pupo Paixão
Airton Aparecido Guerreiro
Alessandro Osvaldo Pivi
Alessandra Angélica Cavallaro
Evana Lúcia Gutierres Ferigatti
Lúcia Helena Grapeia
Priscila Malatesta

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
José Roberto de Godoy Silveira
Maria Ivete Abílio dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dulcinéia Miranda Mariano
Maria de Lourdes Garcia Lopes
Maria Lúcia de Almeida
Gisele Malagola
Daniela Regina Tafarelo
Eunice Pizzocaro Souza
Marilena Accorsi Santinato
Denize Pelliciari Tinelli
Neusa Ferreira Silva
Ana Marina Denny
Benedita Aparecida de Campos
Tânia Cristina Pires Bueno
Emerson Rizzanti
Leila Conceição Rosa dos Santos
Maria Aparecida Polinário Bissoli
Maria Carolina Vincoleto Rosa
Lucimara Cristina Machado Furlan
Irailda Vieira de Barros Ramos
Daniel Ferreira Maia da Silva
Débora Paula Leite Galvão
Daniela Ap. Paganini
Denise H. Bergara Luz
Maria Teresa Franco
Rui Boaventura Prado
Leinar Massagardi
Tiago Roveri Zaccello
Márcia Antônia de Oliveira
João André Bonamigo
Evandro Chiquini
Verônica Jacob Kozenevskas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
Célia Regina Testa
Denílson Ricardo André
Elisandra Cristina dos Santos Masi
Fabiana Sanches Tristão
Joana de Cássia Prudêncio
José Antonio da Silva Gomes
Marcelo Brentan
Maria da Guia Ribeiro
Marilda Albiazzetti Lourençon
Neusa Moreira dos Anjos Rosa
Regiane Paiva Antunes
Ricardo Segala
Sônia de Lourdes Teixeira
Valéria de Paula Ignácio
Virgínia Maria Rigo Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Edna Maria Bastazini Sai
Maria Carolina Dias Lemos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Edvaldo Avanzzi
Luciana Lopes Camargo de Lima
Valéria Fernandes de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Iolanda Aparecida Sabiá

Rita de Cássia Calcenoni Fillipini
Adriana Aparecida Fracarolli
Daniela Colagrossi de Favari
José Cláudio Decico Júnior
Márcio Antonio Benedetti
Odair Bardi
Edison Grassi
Adilson Luiz Ribeiro
Carlos Alberto Ferreira de Souza
Fauzi Haddad Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Suely dos Santos Fercondini
Kátia Cilene dos Santos Geraldo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Selma de Cássia Canalle
Christiane Stackflerd

GUARDA MUNICIPAL
José Miguel Pinto de Camargo
Maria Tereza Celeguin
Alceu Marestoni
Eliana Bistaffa Padovani

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Ana Paula Vieira Felício
Camila Alves de Siqueira
Eloísa Maria Ferreira Chaves Martins
Geraldo Vitoriano Ferreira da Silva

GABINETE DO PREFEITO
Cintia Stella
Alessandra Aparecida Marani Leon

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
Cintia Stella
Alessandra Aparecida Marani Leon
Jussara Cristina Poli (Junta de Serviço Militar)
Sônia Maria Chequim Rossi (Defesa Civil)
Eduardo Donizeti Pinto (Corpo de Bombeiros)
Paulo Eduardo Berti (Corpo de Bombeiros)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Olésia Servelin
Antonio Carlos Schmidt
Márcio Pardo Galafassi

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se a Portaria nº 061, de 02 de abril de 2008.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 103, DE 09 DE JUNHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ————————————

D E S I G N A a servidora **DENISE PINTO DE OLIVEIRA**, Diretora do Departamento de Comunicação Social, para responder, no período de 09 a 28 de junho de 2008, durante o impedimento do titular, **CÍCERO HENRIQUE**, em gozo de férias regulamentares, pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, cumulativamente com suas atribuições, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 101, DE 06 DE JUNHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.903-0/08e face ao que consta do Processo Administrativo ,————————-

D E S I G N A, as Srªs. **LUCIANA REGINA ZANIRATTO** e **ROSEMARY TOZELLI NOLLI**, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e o Sr. **VLADIMIR ROBERTO TOZELLI**, representante da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, para comporem a Comissão Técnica Especial para avaliação de proposta técnica relativa à Concorrência nº 002/08.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 21.238, DE 05 DE JUNHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.986-0/06,————
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área de terreno abaixo descrita, localizada na Rua São Roque, nº 42, esquina com a Rua 13 de maio – Vianelo, nesta cidade, de propriedade de **RICHARD MATHIAS PINTO**, Matrícula nº 35.448, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, necessária à implantação do alargamento da Rua 13 de maio e implantação da curva de concordância, caracterizada na planta anexa, que devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:

"Inicia no ponto F, localizado na intersecção do alinhamento predial da rua SÃO ROQUE com o muro existente na faixa de domínio da rua 13 de MAIO, segue no alinhamento do referido muro, confrontando com a faixa de domínio desta rua, na distância de 7,48 metros encontrando o ponto G. Deflete, então, nesse ponto à direita, segue pelo alinhamento do muro de divisa com o imóvel de nº 327, na distância de 2,79 metros, encontrando o alinhamento projetado da rua do ponto C, onde deflete novamente à direita e segue nesse alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente do lote, na distância de 5,59 metros, encontrando o ponto D. Segue, a partir deste ponto, em curva circular à esquerda na distância desenvolvida de 3,70 metros, ainda confrontando com a área remanescente, reencontrando o alinhamento predial da rua SÃO ROQUE no ponto E, onde, finalmente, defletindo à direita e seguindo nesse alinhamento na distância de 5,78 metros, encontra o ponto F inicial desta descrição perimétrica, encerrando uma área de 24,07 m²".

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ADEMIR PEDRO VICTOR
Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº.21.248, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ARTIGO 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DO CRAS DO JARDIM SAO CAMILO CONFORME SOLICITACAO DE COMPRAS 599.415 REF. SOLICITAÇÃO 491 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
Pedido Requisição 599.415 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MOBILIARIO. REF. SOLICITAÇÃO 494 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição 599.232 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS DE ASSINATURA DE TV A CABO PARA USO NO COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 495 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Pedido Requisição 599.282 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER COMPLEMENTO DE VALOR DO CONTRATO 75/05 REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI- CIJUN CONF. CONTRATO 75/05. REF. SOLICITAÇÃO 480 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO CAIXA PLASTICA P/ ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DAS OFICINAS MINISTRADAS PELO CTA. PROJETO DST/AIDS PAM 2008 CONF RI 599369. REF. SOLICITAÇÃO 481 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição 599.369 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ACORDO DE ACAO TRABALHISTA DE JOSE IOMAR GOMES DE OLIVEIRA - PJ 1822/99 - 1A VARA DO TRABALHO DE JUNDIAI REF. SOLICITAÇÃO 490 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Pedido 1.507 Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM ELABORACÃO DE PROJETO DE REFORMA E RESTAURO NO TEATRO POLYTHEAMA PARA COMPLEMENTACÃO DA OBRA DA QUAL FOI EXECUTADA PARTE. REF. SOLICITAÇÃO 478 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Pedido Requisição 599.255 Remanejamento

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 105.601,90, (CENTO E CINCO MIL SEISCENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0002.2088 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.E.E.)

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD
0000 PROPRIA

R$ 5.609,17

13.01.12.361.0019.2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 9.111,60

14.01.10.122.0002.2211 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-SAÚDE

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 62.307,36

14.01.10.301.0048.2208 PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS

R$ 497,75

15.01.08.244.0009.2312 MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 1.614,80

20.01.28.846.0000.2251 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACORDO (GERAL)

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 12.061,22

22.01.13.392.0021.2249 MANUTENÇÃO DO CINE THEATRO POLYTHEAMA

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 14.400,00

TOTAL....R$ 105.601,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0019.2094 MANUT.DESP.DIVERSAS(XEROX,COMB,ENERGIA,TEL,ESGOTO)

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 14.720,77

14.01.10.301.0048.2208 PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 62.307,36

14.01.10.305.0049.2104 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS/FMS

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS

R$ 497,75

15.01.08.244.0009.2111 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 1.614,80

20.01.28.843.0000.2155 SERVIÇO DA DÍVIDA GERAL

3.2.90.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - AD

0000 PROPRIA

R$ 12.061,22

22.01.13.122.0021.2247 DIRETORIA DE CULTURA

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD

0000 PROPRIA

R$ 14.400,00

TOTAL....R$ 105.601,90

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.21.249, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ARTIGO 4º § 3.º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR SUPERAVIT PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE LIVRO PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO REF. SOLICITAÇÃO 496 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição 599.455 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA SUPERAVIT PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 492 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S

Pedido Requisição 599.185 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A AV.GIUSTINIANO BORIN E O JD.SÃO CAMILO, CONF.FLS.249/250 DO PROC.8398/2007, REF. SOLICITAÇÃO 498 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pedido Requisição Remanejamento

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.565.869,14, (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

09.01.15.451.0023.1011 PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD

0000 PROPRIA

R$ 971.569,14

13.01.12.361.0019.2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R$ 594.300,00

TOTAL....R$ 1.565.869,14

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

R$ 1.565.869,14

TOTAL....R$ 1.565.869,14

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.21.250, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ARTIGO 4º § 2º

CONSIDERANDO SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT/BNDES REF. SOLICITAÇÃO 486 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pedido Requisição Remanejamento

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 115.500,00, (CENTO E QUINZE MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.04.129.0002.1340 PROGR.DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD

8010 CONTRATO N.07.2.0265.1/BNDES-PMAT II

R$ 115.500,00

TOTAL....R$ 115.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 4320/64

R$ 115.500,00

TOTAL....R$ 115.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.21.251, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ART. 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES, SOLICITAÇÕES 353, 82, 351, 376, 506, 508, 509, 510 E 511/SMEE
REF. SOLICITAÇÃO 512 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS AQUISICAO DE ARMARIO DE AÇO PARA CECE ARAMIS POLLI
REF. SOLICITAÇÃO 511 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição 599.494 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM APARELHO DE SOM PARA CECE DAL SANTO
REF. SOLICITAÇÃO 510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição 599.507 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE CONTROLE COM FIO PARA CRONOMETRO DIGIAL
REF. SOLICITAÇÃO 508 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição 599.440 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE MAQUINA MARCADORA DE CMAPO DE FUTEBOL
REF. SOLICITAÇÃO 506 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição 598.492 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAL PARA USO DA EQUIPE DE HANDEBOL.
REF. SOLICITAÇÃO 353 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição 597.560 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM EQUIPAMENTOS PARA EQUIPE DE GINASTICA OLIMPICA.
REF. SOLICITAÇÃO 351 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição 595.757 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM LAVADORA DE ROUPA PARA O CECE NICOLINO DE LUCCA
REF. SOLICITAÇÃO 509 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição 599.489 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA DO CECE ROMÃO DE SOUZA
REF. SOLICITAÇÃO 82 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição 594.686 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MATERIAL ESPORTIVO PARA EQUIPE DE ATLETISMO.
REF. SOLICITAÇÃO 376 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição 597.885 Remanejamento

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 104.142,40, (CENTO E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) D O T A Ç Ã O (Õ E S) :

13.01.27.812.0052.2130 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PROPRIA
R$ 58.909,40
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD
0000 PROPRIA
R$ 45.233,00

TOTAL....R$ 104.142,40

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

20.01.28.843.0000.2155 SERVIÇO DA DÍVIDA GERAL
3.2.90.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - AD
0000 PROPRIA
R$ 104.142,40

TOTAL....R$ 104.142,40

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.21.252, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ARTIGO 4º §§ 1º E 2º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ELETROTERAPIA PARA SAUDE DA MULHER CONF RI 5 9 9 9 2 4 8 .
REF. SOLICITAÇÃO 476 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição 599.248 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA DESPESA DE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR.
REF. SOLICITAÇÃO 482 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS P Ú B L I C O S
Pedido Requisição Remanejamento 63

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.
REF. SOLICITAÇÃO 489 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO S O C I A L
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM TERRAPLENAGEM DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A AV.GIUSTINIANO BORIN E O JD.SÃO CAMILO, CONF.FLS.249/250 DO P R O C . 8 3 9 8 / 2 0 0 7 , REF. SOLICITAÇÃO 499 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S
Pedido Requisição Remanejamento

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 897.663,09, (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS) NA(S) D O T A Ç Ã O (Õ E S) :

10.01.15.452.0023.2908 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.S.P.)
3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD
0000 PROPRIA
R$ 32.811,69
13.01.12.361.0019.1017 CONSTR., AMPL.E REF.PRÉDIOS ESCOLARES(FUNDAMENTAL)
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB
R$ 824.149,28
14.01.10.302.0049.2202 PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD
5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS
R$ 4.702,12
15.01.08.243.0009.2114 PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANCA E ADOLESCENTE
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
6436 MDS/SUAS/PISO ALTA COMPLEXIDADE I
R$ 36.000,00

TOTAL....R$ 897.663,09

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

12.01.15.452.0024.2910 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.T.)
3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD
0000 PROPRIA
R$ 32.811,69
14.01.10.302.0049.2202 PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS
R$ 4.702,12

II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

R$ 860.149,28

TOTAL....R$ 897.663,09

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EXTRATO
TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO**

COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ – "ACEJ", autorizado pela Lei Municipal n° 7.010, 17 de janeiro de 2008.
PROCESSO: nº 12.207-5/00
OBJETO: Manutenção do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora.
PRAZO: Vigente até 31 de dezembro de 2008.
ASSINATURA: 18.01.08

EXTRATO
TERMO DE CONVÊNIO nº 017/08
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CNPJ nº 45.780.103/0001-50
PREFEITO: Ary Fossen - CPF nº 014.908.428-53
CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS DE ÁLCOOL E DROGAS - CEAD
CNPJ nº 03.302.793/0001-91
PRESIDENTE: José Maurício Borin Bechara Saad – CPF n° 015.996.028-22
PROCESSO: nº 11.670-8/08
OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de projetos sociais que visem à proteção integral à criança e ao adolescente do Município de Jundiaí.
DOTAÇÃO: 15.01.08.243.0009.2216.33500000.0.5104 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
NOTA DE EMPENHO: nº 6.739, de 28/04/2008
VALOR ESTIMATIVO: R$ 46.820,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 1° de março de 2008.
ASSINATURA: 10.06.08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 034/08 CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA. PROCESSO: nº 10.502-4/08. ASSINATURA: 09/05/08. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 383.488,65. OBJETO: PRES.SERV.DE LIMPEZA E CONSERV.DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS DA CIDADE (SERVIÇOS DE PODA,MANUT.CIVIL, MANUT.VIVEIROS, HORTAS, JARDIM BOTÂNICO E SIMILARES, E APOIO ÀS OBRAS - BLOCO B).FUND.LEGAL ART.24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato nº 169/07 celebrado com fundamento nos arts. 65, § 1º e 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8666/93 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ANTONIO HELIO MAZZONE ME. PROCESSO: n.º22.548-5/07. ASSINATURA: 09/06/08. VALOR: R$ 28.566,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DOS PRINCIPAIS CORREDORES E BAIRROS DO MUNICÍPIO. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS n.º37/07. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do contrato e prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 034/08 CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA. PROCESSO: nº 10.502-4/08. ASSINATURA: 09/05/08. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 383.488,65. OBJETO: PRES.SERV.DE LIMPEZA E CONSERV.DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS DA CIDADE (SERVIÇOS DE PODA,MANUT.CIVIL, MANUT.VIVEIROS, HORTAS, JARDIM BOTÂNICO E SIMILARES, E APOIO ÀS OBRAS - BLOCO B).FUND.LEGAL ART.24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 227/07 com fundamento nos arts. 65, § 1º e 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ARV CONSTRUÇÕES LTDA.EPP PROCESSO: nº 27.486-3/07. ASSINATURA: 02/06/08. VALOR : R$ 27.275,25. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB AMELIA LIMA LOPES, LOCALIZADA À RUA ANALÂNDIA, 315 - VILA ESPERANÇA. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 55/07. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato e prorrogado por 30 (trinta) dias .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 066/07 com fundamento nos arts. 65, § 1º e 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: UNIPLAN -PROJETOS E PROD.ARQUIT.LTDA. PROCESSO: nº 09.118-4/07. ASSINATURA: 30/05/08. VALOR : R$ 19.740,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS. MODALIDADE: CONVITE nº 197/07. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato e prorrogado por 03 (três) meses .

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 211/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Prestação de serviço para realização de exame tilt test.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa **ANGIOSCAN CENTR. INT. DIAG. TRAT. DOEN. CIRC. LTDA.**

Processo nº 10.276-5/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS EM SUBSTITUIÇÃO

Convite nº **243/08.**
Órgão Gestor: **Secretaria Municipal de Finanças.**
Objeto: **Prestação de serviço de consultoria – divulgação, prestação de contas e dados orçamentários.**
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa **AEQUUS CONSULTORIA S/S LTDA.**

Processo nº 11.050-3/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 256/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica em freios de veículos leves VW.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:
USA FREIOS LTDA - ME

Processo nº 011.641-9/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 274/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Integração Social.
Objeto: Aquisição de impressora jato de tinta e outros.
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo:
-CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA: itens 01 e 02**;**
-T.R COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME: item 03**.**

Processo n.º 11.889-4/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 286/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto: Aquisição de sorvetes.
Desclassificamos a proposta da empresa ANDERSON GULYS MEIRA – ME, conforme manifestação do órgão requisitante às fls. 69.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:
CREAM COLOR IND. E COM. DE SORVETES E EMB. PLÁSTICAS.

Processo nº 012.389-4/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 300/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Transportes
Objeto: Fornecimento de peças originais e prestação de serviços para manutenção elétrica em veículos VW.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:
AUTO ELÉTRICA CONCÓRDIA JUNDIAÍ LTDA

Processo nº 012.595-6/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 315/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Integração Social.
Objeto: Aquisição de leite em pó integral de soja.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:
-IRMÃOS BOA LTDA.

Processo n.º 13.530-2/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 329/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Finanças.
Objeto: Fornecimento de mobiliário conforme projeto.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:
-EXCELENCE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP.

Processo n.º 14.127-6/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 337/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto: Aquisição de televisores.
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo:
MARYPAM COMERCIAL LTDA – EPP: item 01.
MG & MG COMERCIAL LTDA – EPP: item 02.

Processo nº 014.605-1/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 338/08.
Órgão Gestor: Guarda Municipal.
Objeto: Prestação de serviços para confecção de camisas GM militar e calças GM serviço.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa **UPI UNIFORMES PROMOCIONAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, por apresentar o menor valor global.

Processo nº 14.786-9/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 339/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Prestação de serviços gráficos para confecção de folder.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa **TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

Processo nº 14.940-2/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 340/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de medicamentos (sulfametoxazol + trimetoprima, dopamina e outros).
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo:
-DROGA APARECIDA BOTUCATU LTDA: itens 01;02;04 e 07.
-FRIZA COM. REPRES. PRODS. HOSPT. LTDA. EPP: item 03;
-EMS S/A: item 05.
Fica revogado o item 06.

Processo n.º **14.994-9/08.**

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 342/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de equipo para alimentação endoteral.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa
EMPÓRIO HOSPIT. COM. PRODS. CIR. HOSP. LTDA.

Processo nº 15.047-5/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 080/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Objeto: Fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de freios em veículos pesados Chevrolet.
Vigência: 08 (oito) meses.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-USA FREIOS LTDA – ME..... R$ 37.000,00

Processo nº 04.563-4/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 336/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e disquete.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
ESPACIAL SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.....R$ 1.992,00
GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.....R$ 10.275,06
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA.....R$ 11.424,00

Processo nº 014.604-4/08.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 08, de 12 de junho de 2.008 **TOMADA DE PREÇOS Nº** 004/08 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos de arquitetura, estruturais, elétrico, hidráulico, combate a incêndio, drenagem de águas pluviais, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, além dos serviços de levantamento planialtimétrico, cadastral e sondagens para construção de prédios escolares, nos segmentos creche, pré-escola e fundamental, entre empresas cadastradas nesta Prefeitura **DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.jundiai.sp.gov.br** entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais (somente o texto do Edital, sem os anexos, apenas para consulta simples – grátis), sendo que o Edital em sua íntegra deverá ser obtido no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, até o dia 30/06/2.008, mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais) **VISITA TÉCNICA**: mediante agendamento prévio, no horário das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone (11) 4589-8471, sendo realizada somente até o 2º (segundo) dia útil antecedente a apresentação das propostas **CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:** até o dia 02 de julho de 2.008, às 16:00 horas **ENCERRAMENTO:** 03 de julho de 2.008, às 09:30 horas **ABERTURA:** 10:00 horas do mesmo dia.

(SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI)
Presidente da CMHJL

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/08 – Execução da obra de reforma e ampliação da EMEB "Profa. Dina Rosete Zandona Cunninghan" – Jardim do Lírio. Processo Administrativo nº 11.390-3/2008.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica da Secretaria Municipal de Obras, RESOLVE:

DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA LUCKTRADE LTDA, nos termos do que prevê o item 8.1.3. do Edital, por desatender ao item 4.4.2. do Edital.

CLASSIFICAR as propostas das empresas:

1) L & T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
2) ARV CONSTRUÇÕES LTDA.
3) OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
4) WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa L & T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., por apresentar o menor valor e atender às exigências do Edital.

Jundiaí, 11 de junho de 2008.

SANDRA APARECIDA DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI
MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA
CLÁUDIA MARIA ROSSI
MÔNICA BELLINI
MARLENE LEME DOS SANTOS
LAÉRCIO BARADEL
MARTA CRISTINA DA CUNHA CARNEVALLE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 16, de 12 de junho de 2.008 **TOMADA DE PREÇOS Nº** 008/08 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Execução da obra de reforma e ampliação da EMEB "Profº Carlos Foot Guimarães" – Jardim Santa Gertrudes, entre empresas cadastradas nesta Prefeitura **DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.jundiai.sp.gov.br** entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais (somente o texto do Edital, sem os anexos, apenas para consulta simples – grátis), sendo que o Edital em sua íntegra deverá ser obtido no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, até o dia 30/06/2008, mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais) **VISITA TÉCNICA**: mediante agendamento prévio, no horário das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone (11) 4589-8471, sendo requerida e realizada somente até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a apresentação das propostas **CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:** até o dia 02 de julho de 2.008, às 16:00 horas **ENCERRAMENTO:** 04 de julho de 2.008, às 09:30 horas **ABERTURA:** 10:00 horas do mesmo dia.

(SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI)
Presidente da CMHJL

RETIFICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Na edição da Imprensa Oficial do Município de nº 3193, de 10 de junho de 2.008.

Na publicação referente à Re-Ratificação e Prorrogação do Edital nº 03, de 19/05/08 - Tomada de Preços nº 001/08.

Onde se lê: I – O item **1.1."a"** do Anexo II do edital acima citado passa a viger com a seguinte redação: ...

Leia-se: I – O item **1.1."a"** do Anexo II e a cláusula **1.2."a"** da minuta de contrato do edital acima citado, passam a viger com a seguinte redação:

ATO DO PREGOEIRO
De 09 de junho de 2008

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 2008 14 036 – Fornecimento de concreto usinado FCK, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 03.600-5/2008.

Face ao que consta dos autos, após nova solicitação para que as empresas reduzissem seus valores e principalmente aos novos elementos trazidos aos autos por meio de pesquisa de preços realizada com outros órgãos públicos e em revistas especializadas, **RESOLVEMOS,** após melhor revisão dos autos**:**

a) TORNAR INSUBSISTENTE a **ADJUDICAÇÃO** publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí em 01 de abril de 2008 – Edição nº 3172, no tocante aos itens 01, 05, 06 e 09 da empresa JOFEGE – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. e 02, 03, 04, 07 e 08 da empresa CONCREBASE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA., **REVOGANDO-OS**, tendo em vista que os valores estão acima do adquirido por outro órgão público e/ou na Revista Construção – PINI e/ou no realinhamento concedido;

b) MANTER A ADJUDICAÇÃO no tocante ao item 10 à empresa **JOFEGE – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Lilian Cristina M. L. Mantovani
Pregoeira

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 078 – fornecimento de leite em pó integral e flocos de milho enriquecidos com vitaminas e sais minerais, sob o sistema de Registro de Preços, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Processo n.º 09.908-6/08.

SMA/DIVICOM, em 10 de junho de 2.008.

Face ao que consta dos autos e após análise técnica pelos órgãos competentes, **RESOLVEMOS**:

- ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-CDPL-CENTRAL DISTRIB. PRODUTOS LÁCTEOS LTDA: item 01;
-F.G. JÚNIOR & CIA LTDA-EPP: item 02.

NEURI JOSÉ ANZOLIN
Pregoeiro

RETIFICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Na edição da Imprensa Oficial do Município nº. 3.193, de 10 de junho de 2.008.
Na publicação do **ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 09 DE JUNHO DE 2008**.

Onde se lê: ... **PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 131** – Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de sanitários públicos da cidade...

Leia-se: ... **PREGÃO ELETRÔNICO PE 2007 14 131** – Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de sanitários públicos da cidade...

(RAQUEL PEREZ OLIVA)
Pregoeira

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 015.234-9/2008

I - Objeto: Aquisição de 160 (cento e sessenta) cartelas de passes de ônibus (social), da TRANSURB - Transportes Urbanos de Jundiaí Ltda.

II - Fundamento Legal: Artigos 25, "caput", e 26 da Lei Federal nº 8666/93.

III - Valor Global: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

IV - Justificativa: Justifica-se a aquisição de passes de ônibus, para serem distribuídos nas diversas escolas de ensino fundamental e médio de Jundiaí, para transporte dos alunos, funcionários, professores, monitores e pais que participarão do programa de educação de trânsito.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Transporte poderá dar continuidade ao referido projeto que se baseia no aprendizado de normas e regras básicas de respeito à vida, ao meio ambiente e ao trânsito por intermédio de atividades e participações.

A aquisição através da Transurb - Transportes Urbanos de Jundiaí, se faz em razão de ser esta a gerenciadora exclusiva da venda de passes no município, conforme Decreto nº 13.858, de 13.01.94.

Justifica-se o preço por ser o mesmo fixado em forma de tarifa.

(CLÁUDIO DIANIN)
Secretário Municipal de Transportes

G.P. em 09 de junho de 2008

Ratifico a justificativa apresentada pelo Secretario Municipal de Transporte, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 13.335-6/2008

I - Objeto: Contratação da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, para ministrar Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei Federal nº 8666/93.

III - Valor Global: R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais)

IV - Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses

V - Justificativa: A Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, visa dar continuidade ao Programa de Formação Superior, em nível de pós graduação, por meio do curso em "Pós Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar", destinado aos professores efetivos do sistema municipal de ensino.

O citado curso tem como objetivo complementar a formação de licenciados plenos visando a formação continuada com aprofundamento de estudos de profissionais capazes de contribuir com a prática educacional. Oportunizar o desenvolvimento e a reciclagem de profissionais nas suas áreas específicas, ampliando o conhecimento e o campo de atuação dos mesmos. Capacitando os professores que atuam na educação infantil e ensino fundamental, dentro de um contexto maior, para contribuírem com o processo educativo.

A escolha da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, se deu em função da excelente qualidade dos profissionais ligados à instituição, da notória especialização na formação de pessoal especializado em Educação Física, bem como, por ser a única instituição da região a oferecer o curso com as necessidades da Administração.

Quanto ao preço, este está de acordo com os serviços que serão prestados e, compatível com o mercado.

(JOSÉ ANTONIO GALEGO)
Secretário Municipal de Educação
e Esportes

G.P. em 09 de junho de 2008.

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Secretário da SMEE constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 13.092-3/2008

I - Objeto: Prestação de serviços para desenvolvimento de infra-estrutura de rede de dados no prédio onde funcionará a nova sede da Secretaria Municipal de Integração Social.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

IV - Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias

V - Justificativa: A presente contratação visa a implantação de rede de dados e infra-estrutura em atendimento as estações, impressoras, sistemas de gerenciamento de senhas e ponto biométrico que serão instaladas nas dependências da nova localidade da SEMIS à Rua Monteiro Lobato nº 169, Vila Argos Nova, proporcionando acesso à Internet, compartilhamento de recursos e acessos aos sistemas da Prefeitura.

O Projeto também contemplará a infra-estrutura de registro de ponto eletrônico e sistema de senhas para chamadas aos atendimentos fornecidos.

Quanto à escolha da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN deu-se por ser a responsável pela implantação e o desenvolvimento de informática nesta Prefeitura, além de possuir estrutura adequada e por se tratar de empresa que integra a Administração Pública Municipal, que foi criada para o fim específico de prestar serviços na área de informática, em data anterior a vigência da Lei nº 8666/93.

Quanto ao valor a ser praticado entendemos que está compatível com os serviços a serem realizados e com os valores de mercado, conforme pesquisa realizada.

(MARIALICE M. FOSSEN)
Secretária Municipal de Integração Social

G.P. em 09 de junho de 2008.

Ratifico a escolha, face a justificativa da Sra. Secretária da SEMIS constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 695, DE 11 DE JUNHO DE 2008 resolvendo aplicar ao servidor MAURÍCIO APARECIDO CIRINEU, Agente Operacional – Categoria II, código 12.053-7, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a penalidade de suspensão, por 04(quatro) dias, convertida em multa nos moldes do artigo 137, § 2º da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 – Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme processo administrativo nº 019.154-4/2004 e 026.695-4/2006, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA Nº 696, DE 11 DE JUNHO DE 2008 exonerando, a pedido, a servidora ROSELI APARECIDA LUIZ IMADA, do cargo de Agente Técnico de Saúde – Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2008.

PORTARIA N.º 697, DE 11 DE JUNHO DE 2008 resolvendo conceder à servidora CREUSA ANITA COSTA QUIÑONES, Procurador Jurídico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário,

01 (um) mês de férias-prêmio, a partir de 16 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 698, DE 11 DE JUNHO DE 2008 nomeando o Sr. LUIZ DONIZETI DA SILVA GOMES, para exercer o cargo de Agente Operacional – Categoria I, junto à Secretaria Municipal de Cultura, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 276/1, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 699, DE 11 DE JUNHO DE 2008 nomeando a Sra. VANESSA REGINA KROLL, para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 239/5, revogadas as disposições em contrário.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 200 DE 11 DE JUNHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretario de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 010.523-9/2004.....

Tendo em vista as desistências dos candidatos classificados em 192º e 193º da classificação geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos de Certidão de conclusão de ensino fundamental,** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
194º Lugar	LUIZ CARLOS RUSSO
195º Lugar	PAULINO JOSE DA SILVA

CLASS. AFRO	NOME
74º Lugar	PAULINO JOSE DA SILVA

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que institui o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** passa a ser enquadrado como **AGENTE OPERACIONAL CATEGORIA I.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

EDITAL Nº 201, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 23.374-7/2006.....

Tendo em vista a desistência da candidata ANA CLAUDIA MAZO, classificada em 03º lugar na classificação geral.

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munida do CRM, diploma e comprovante de experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO I – PEDIATRA (Plantonista)**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
04º Lugar	JOSEANE CARLA TESONI

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **MÉDICO I,** passou a ser enquadrado como **MÉDICO.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 202, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 06.262-5/2006.....

Tendo em vista as desistências das candidatas classificadas em 74º da classificação geral, 24 º e 27º da classificação de afrodescendente.

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, **munidas do diploma do ensino médio, experiência de 06 meses, COREN e curriculun**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
75º Lugar	SIMAR BOTELHO CORDEIRO

CLASS. AFRO	NOME
28º Lugar	IDEI ALVES DOS SANTOS
29 Lugar	TANIA MARIA DOS SANTOS DIAS

FAZ SABER TAMBEM, que o candidato DAVID RIBEIRO DE FARIA, classificado em 75º da classificação geral, já foi atendido no Edital nº 084 de 28 de fevereiro de 2008, em 18º lugar na classificação de afrodescendente.

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** passou a ser enquadrado como **AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE – CATEGORIA II.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 203, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 08.855-4/2006.....

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, **munido do diploma do ensino médio, experiência de 06 meses, registro do respectivo órgão competente**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO EM NECROPSIA.**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	WILLIAM DEVIDE CONDE

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **TÉCNICO EM NECROPSIA** passou a ser enquadrado como **AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE – CATEGORIA IV.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 204, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 16.546-6/1999.....

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munida do diploma do**

ensino médio, diploma do curso técnico, experiência de 06 meses e registro do respectivo órgão competente, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL.**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS/GERAL	NOME
09º. Lugar	JULIANA CRISÓSTOMO

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL** passou a ser enquadrado como **AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE – CATEGORIA II.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 205, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 023.498-6/2005.....

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munida de Certidão de conclusão de ensino médio e Experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO.**

FAZ SABER ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
189º Lugar	GLAUCIA FERRARI

FAZ SABER finalmente que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO** passou a ser enquadrado como **AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA II.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

EDITAL Nº 206 DE 11 DE JUNHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 15.118-0/2005.....

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munida do CRM, diploma e comprovante de experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO I – PEDIATRA.**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
29º Lugar	VALERIA CRISTINA DE MOLA

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **MÉDICO I,** passou a ser enquadrado como **MÉDICO.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos/Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

EDITAL Nº 194, DE 02 DE JUNHO DE 2008

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

CONVOCA os servidores abaixo elencados, detentores do cargo/função de Agente de Transporte Categoria I e Operador de Máquinas, a apresentar à SMRH/DTA/SESMT, 3º andar – ala Norte, no período de 16 de junho a 18 de julho, no horário das 9 às 12 e das 13 às 16 horas, original e cópia da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, bem como de CERTIFICADOS DE CURSOS E/OU TREINAMENTOS, para controle de renovações e atualização de dados cadastrais.

- AGENTE DE TRANSPORTE CATEGORIA I:

Código:	Nome:
120804	José Benedito da Silva III
136790	Eliseu Urias
138357	Marcos Antonio Morgado
134540	Milton Pedro Lopes Junior
217623	Sergio Setra de Oliveira
131334	Nelson Marinatto

- OPERADOR DE MÁQUINAS:

Código:	Nome:
169993	Marcio Manoel Pereira Guimarães

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PROCESSOS DEFERIDOS

PROCESSO Nº14315-7/2008 - Interessado: ***ANTONIO VICENTE DOS SANTOS*** – assunto: certidão funcional.

PROCESSO S/Nº - Interessado: ***EDSON RODRIGUES DE CASTRO -*** assunto: cópia de inteiro teor do processo nº26661-1/2003.

PROCESSO S/Nº - Interessado: ***JOSÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS-*** assunto: certidão funcional.

PROCESSO S/Nº - Interessado: ***JUREMA RUIVO DE OLIVEIRA-*** assunto: certidão funcional.

PROCESSO Nº14058-3/2008 - Interessado: ***LUCIANA BALBINO DE BARROS GOMES -*** assunto: férias prêmio.

PROCESSO S/Nº - Interessado: ***LUIZ CARLOS ROMANIN-*** assunto: Perfil Profissiográfico Previdenciário.

PROCESSO Nº14455-1/2008 - Interessado: ***MARIANA MERLO-*** assunto: informações.

PROCESSO S/Nº - Interessado: ***MARINES LARA RABELLO PILON-*** assunto: certidão funcional.

PROCESSO S/Nº - Interessado: ***MARIA NILZA DAMASIO POLLI-*** assunto: certidão funcional.

PROCESSO S/Nº - Interessado: ***SAMIRA ALVES DE LIMA-*** assunto: certidão funcional.

PROCESSOS INDEFERIDOS

PROCESSO Nº 10.118-9/2008 - Interessado: ***ANGELO RAFAEL BALDI-*** assunto: teto remuneratório.

PROCESSO Nº14931-1/2008 - Interessado: ***ANTONIO BENJAMIN DE OLIVEIRA -*** assunto: abono de permanência.

PROCESSO Nº10353-2/2008 – Interessado: ***APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA*** assunto: licença sem vencimentos.

PROCESSO Nº14465-0/2008- Interessado: ***JOSIAS JOSÉ DA SILVA***- assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº9123-2/2008 - Interessado: ***LUCINEIZ GOMES QUESADA DA SILVA*** - assunto: gratificação nivel universitário.

PROCESSO Nº11774-8/2008 - Interessado: ***REGIANE PEREIRA DA SILVA-*** assunto: cancelamento de protocolo.

PROCESSO Nº9121-6/2008 - Interessado: ***TERESA CRISTINA TREVISAN*** - assunto: gratificação nível universitário.

IPREJUN

IPREJUN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO

EDIÇÃO N° 3178, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

Na Portaria n° 265, de 17 de ABRIL de 2008.

ONDE SE LÊ "06 (seis) dias,".

LEIA-SE "60 (sessenta) dias,".

PORTARIA Nº 399 DE 12 DE JUNHO DE 2008 resolve conceder à funcionária SANDRA MARIA DO CARMO AGUIAR E SILVA, Agente Técnico de Saúde CAT II, grupo III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 08/05/2008 á 04/09/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 400 DE 12 DE JUNHO DE 2008 resolve conceder à funcionária **HILDA MARIA ARRUDA**, Auxiliar de Serviços Educacionais, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 40 (quarenta) dias, de 08/05/2008 á 16/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 401 DE 12 DE JUNHO DE 2008 resolve conceder à funcionária **AMELIA AUTRAN TONOLI**, Professor I, grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 15 (quinze) dias, de 03/06/2008 á 17/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 402 DE 12 DE JUNHO DE 2008 resolve conceder à funcionária **JOSEFA PACHECO MAIA**, Auxiliar de Serviços Educacionais, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 23/05/2008 á 20/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 403 DE 12 DE JUNHO DE 2008 resolve conceder à funcionária **RENATA POLITI FERREIRA**, Médico, grupo VI, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 24/05/2008 á 21/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 404 DE 12 DE JUNHO DE 2008 resolve conceder à funcionária **FATIMA JESUS DA CUNHA**, Auxiliar de Enfermagem, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 03/06/2008 á 01/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 405 DE 12 DE JUNHO DE 2008 resolve conceder ao funcionário **MARCIO CRISTIANO DE CAMARGO**, Guarda Municipal, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 04 (quatro) dias, de 03/06/2008 á 06/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 406 DE 12 DE JUNHO DE 2008 resolve conceder ao funcionário **CARLOS CESAR POLINI DA SILVA**, Agente Operacional CAT II, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 15 (quinze) dias, de 27/05/2008 á 10/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 407 DE 12 DE JUNHO DE 2008 resolve conceder ao funcionário **MANOEL FERNANDES DE LIMA**, Ajudante Geral, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 23/05/2008 á 21/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 408 DE 12 DE JUNHO DE 2008 resolve conceder ao funcionário **ENILSON ROBERTO BARONI**, Auxiliar de Esportes, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 03/06/2008 á 31/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 409 DE 12 DE JUNHO DE 2008 resolve conceder ao funcionário **RONALDO TRINCA**, Guarda Municipal, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 15 (quinze) dias, de 27/05/2008 á 10/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 410 DE 12 DE JUNHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **RUTH VAZ PINTO**, Auxiliar de Enfermagem, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 17/06/2008 á 15/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 411 DE 12 DE JUNHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **MIRIAM SANTOS SERVULO**, Monitor de Creche, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 03/06/2008 á 02/07/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 412 DE 12 DE JUNHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **CICERA MEDEIROS DE ARAUJO**, Auxiliar de Serviços Educacionais, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 17 (dezessete) dias, de 28/05/2008 á 13/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 414 DE 12 DE JUNHO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **FRANCISLAINE DE PAULA SANTOS**, monitor de Creche, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 20 (vinte) dias, de 25/04/2008 á 14/05/2008, revogadas as disposições em contrário.

POPRTARIA Nº 415 DE 12 DE JUNHO DE 2008 resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo **MORIVALDO DE PAULA**, ocorrido em **23/04/2008**, à sua esposa **BENEDITA OLINDA SIQUEIRA DE PAULA**, RG: 15.892.740, a partir de **24/04/2008**, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente do IPREJUN

SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Licenciamento de Atividades

NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas abaixo relacionadas, a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado a sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará no cancelamento de sua licença.

C.F.M	Empresa
51.559-1	JUNDIAÍ COM. DE COMPRESSORES REC. P/ REFRIGERAÇÃO LTDA. ME
85.105-1	NOKIA SIEMENS NETWORKS TELEC DO BRASIL LTDA.
85.432-8	MRMZ ENTRETENIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA.
86.372-6	NOKIA SIEMENS NETWORKS TELEC DO BRASIL LTDA.
87.633-0	V. ROBERTO TAMBARUCCI PIZZARIA ME
88.200-3	REZENDE COM DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. ME
88.340-9	ARMAZÉM DO PINTOR – COM DE TINTAS LTDA. ME

NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas abaixo relacionadas, a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado a sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará no cancelamento de sua licença.

C.F.M	Empresa
2.562-3	ROBERTO FRANCO BUENO
67.545-8	EQUIPE FOTOLITO LTDA.
69.880-6	MARCOS ALEXANDRE ALMEIDA
73.709-7	NILSON PRESTES – ME
82.828-9	RENATO MACHADO FLORES ME
84.644-9	CLÍNICA MÉDICA GOLD STANDARD LTDA. EPP
87.398-5	VENETO MERCANTIL IMPORTADORA LTDA.
88.481-2	M E M GINÁSTICA CORPORATIVA LTDA EPP
88.542-8	FABIANO SILVA GONÇALVES MODA SURF
89.374-9	PHOTOVIDEO INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA. EPP

SECRETARIA DE OBRAS

COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

(PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

07.003-0/2007	Barbara Martinelli	deferido
14.450-4/2007	Oscar O. C dos Santos	deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na analise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretario Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 29 , DE 12 DE JUNHO DE 2008

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO, Secretário Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ———-————————————————————————-

FAZ SABER aos professores inscritos para preenchimento de vagas na função de coordenador pedagógico, o resultado, após prova escrita e oral, conforme anexo I.

Faz saber, também, que o prazo para recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Faz saber, finalmente, que ficam convocados para reunião no dia 18/6/2008, às 18h30, no Centro Municipal de Capacitação, os professores constantes do anexo II.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixado no local de costume.

Profa. Solange Maria Miguel Almeida Souza
Diretora de Apoio Administrativo

Prof. José Antônio Galego
Secretário Municipal de Educação e Esportes

PROCESSO SELETIVO
COORDENADOR PEDAGÓGICO

Anexo I, do Edital nº 29, de 12/6/2008

CANDIDATOS	TOTAL PONTOS
Adriane Regina Gonçalves	32,6
Aguinaldo Cirino da Silva	12,3
Alba Coppini Lopes	23,3
Alessandra Regina Bufolo	20,9
Ana Dirce Ruivo de Oliveira	17,0
Ana Paula Ferreira Camargo	16,6
Ana Paula Tavares da Silva	23,0
Carolina Gasparotto Bertolo	36,2
Cícera Aparecida Escoura Bueno	30,8
Cínthia Maria Garcia Souza	18,8
Cláudia Cecília Bulgarelli Ferreira	19,5
Cláudia Dattilio Quiero	20,3
Cláudia Regina Picelli da Silva	20,9
Cristiane Milani Carvalho G. Sanches	13,6
Cristina Kátia Pasquarelo	13,5
Daniela Cristina de Oliveira	26,0
Daniela Haack Priosti de Almeida	18,8
Daniela Stocco Dominicale	30,3
Denise Aparecida Soares César	14,5
Denise Maria Balbuena Seregati	31,5
Edlaine Francisco da Silva	14,8
Elaine Aparecida Santos Ferreira	20,7
Elaine Cristina Baptistella	22,6
Elaine Cristina Sanches	20,0
Eliane Barbosa Silva	21,1
Eliene de Souza Pinto	14,2
Elisa de Fátima Generoso	8,4
Elisabete Ap. Belotto Novaes Silva	10,1
Elisabete Maria de Oliveira Valério	20,3
Elisete Cristiane Sacramoni	18,5
Elza da Cunha Franco Baradel	36,5
Eunice Guglielmin Finoti	7,7
Fabiane Lúcia Pinto Bolsari	28,1
Fabíola de Cássia Magalhães Vidal	26,8
Geni Alves de Souza Santos	13,5
Helena Ap. Guglielmin Tizato	20,4
Irene Gomes Lepore	34,2
Jânia Marques de Moraes	12,0
Karina Verardo	19,3
Leslie Savietto Codarin	16,4
Loidia Maria Moreira	22,2
Lúcia Viana Botelho Chaves	16,7
Luciana Dianin Bighetto Yasui	14,5
Lucimara Lorenzon	19,5
Luiza Francisco Rezende	30,0
Luzia dos Santos Silva Prado	21,3
Mara Lucilene Rodrigues Madonia	16,6
Marcelo Dantas Aguiar	7,0
Márcia Maria Perlati Marques	17,4
Márcia Roseli Anholon Luz	24,5
Margarete Dressenetti de Campos	31,5
Margô Aparecida Alves da Silva	24,1
Maria Alaíde Chutti Patelli	9,2
Maria Aparecida Rigonato	32,6
Maria Cristina Paulini Silvério	13,7
Maria da Graça Cruz Fontanelli	15,5
Maria do Carmo Basso Araújo	25,5
Maria Helena Antonio da Silva	18,7
Maria Natalina Paganotti Picchi	27,2
Maristela Fiorese Bartipaia	18,3
Marlene Ap. Ezequiel Possari	22,4
Marli Miguel Savietto	9,5
Marluce de Oliveira A. Luz	33,5
Marta Oliveira	18,8
Nanci Rosangela Caltran F. Netto	34,7
Nilma de Santis Estrela	12,8
Patrícia da Cunha Tonon Monteiro	38,5
Patricia Malvina Maestrello	16,4
Regina Célia da Graça Sibinel Zillo	13,0
Rejane Santos Maron	19,6
Rosana Bernardo	14,0
Rosangela de Camargo	10,5
Roseli Aparecida Visnardi Mota	33,6
Rosemary Pedro Grisotto	21,0
Rosenilce Fernandes Italiani	34,4
Sandra Lucimara dos Santos Macanhan	23,0
Sandra Maria Gimenes Colepicolo	38,8
Silena Galvani Favrin Simonette	30,0
Silmara Daniela Lisboa de Oliveira	37,6
Silvana Eduvirges M. Micheletti	21,9
Sílvia Vallezi Fulachio	25,5
Silviane Pereira Batista	23,2
Simone de Favari Mendes	19,6
Simone Renata Barbosa de Souza	10,0
Sirlene Larios Trinca	12,5
Suzete Keli Dias de Oliveira	15,5
Telma de Oliveira	15,5
Valdenice Soares de Carvalho Pereira	30,6
Walquiria Plaza Nunes	14,9
Zenaide de Fátima Ferreira Rufino	8,9
Aline Pedroso Neves	F
Cássia Regina Carpi R. Prado	F
Danila Santanielo Moretti	F
Elisa egina Mossignatti	F
Fátima Ap. Manzato de Oliveira	F
Isabel Cristina Zanchin	F
Jussara Nascimento de Oliveira	F
Maria Aceli Mingoti Moraes	F
Maria de Lourdes Bazan	F
Maria Dolores Pereira Milani	F
Maria Eliana Kramer Biasi	F
Marly Ap. da Mata Garbelini	F
Ocimar Tadeu de Oliveira	F
Suzana Cunha Moraes	F
Veronilce Poli Siqueira	F
Marcela Pompermayer Moises	F

PROCESSO SELETIVO
COORDENADOR PEDAGÓGICO

Anexo II, do Edital nº 29, de 12/6/2008

CANDIDATOS	TOTAL PONTOS
Sandra Maria Gimenes Colepicolo	38,8
Patrícia da Cunha Tonon Monteiro	38,5
Silmara Daniela Lisboa de Oliveira	37,6
Elza da Cunha Franco Baradel	36,5
Carolina Gasparotto Bertolo	36,2
Nanci Rosangela Caltran F. Netto	34,7
Rosenilce Fernandes Italiani	34,4
Irene Gomes Lepore	34,2
Roseli Aparecida Visnardi Mota	33,6
Marluce de Oliveira A. Luz	33,5
Adriane Regina Gonçalves	32,6
Maria Aparecida Rigonato	32,6
Denise Maria Balbuena Seregati	31,5
Margarete Dressenetti de Campos	31,5
Cícera Aparecida Escoura Bueno	30,8
Valdenice Soares de Carvalho Pereira	30,6
Daniela Stocco Dominicale	30,3

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 17/2008

A Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 08/08/2008, das 08:00 às 09:30 horas, na Unidade de Saúde do Jardim Esplanada - Jundiaí-SP, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da referida Unidade de Saúde.

Vagas em aberto:

USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

TRABALHADORES DA SAÚDE:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTE DA SMS:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições deverão ser feitas no próprio local, até às 08:00 horas do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Conselho Municipal de Saúde, aos 10 de junho de 2008.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Secretária Municipal de Saúde e

Presidente do COMUS

EDITAL Nº 18/2008

A Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 14/08/2008, das 13:00 às 14:30 horas, na Unidade de Saúde do Jardim Esplanada - Jundiaí-SP, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da referida Unidade de Saúde.

Vagas em aberto:

USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

TRABALHADORES DA SAÚDE:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTE DA SMS:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições deverão ser feitas no próprio local, até às 13:00 horas do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Conselho Municipal de Saúde, aos 10 de junho de 2008.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Secretária Municipal de Saúde e

Presidente do COMUS

EDITAL Nº 19/2008

A Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 13/08/2008, das 15:00 às 16:30 horas, na Unidade de Saúde da Vila Marlene - Jundiaí-SP, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da referida Unidade de Saúde.

Vagas em aberto:

USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

TRABALHADORES DA SAÚDE:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTE DA SMS:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições deverão ser feitas no próprio local, até às 15:00 horas do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Conselho Municipal de Saúde, aos 12 de junho de 2008.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Secretária Municipal de Saúde e

Presidente do COMUS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL SMC Nº 012/2008, de 12 de junho de 2008.

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com apoio do Conselho Municipal de Cultura e da Comissão Municipal de Dança e Curadoria, promoverá o "**2° FESTIVAL DE DANÇA DE JUNDIAÍ**", o qual observará o seguinte **REGULAMENTO:**

1. O "2° FESTIVAL DE DANÇA DE JUNDIAÍ" tem como objetivos:
a) proporcionar aos artistas uma oportunidade para demonstrarem os talentos artísticos no universo da dança;
b) possibilitar que os participantes troquem experiências;
c) promover conhecimento nas várias linguagens da dança;
d) informar o que há de melhor na atualidade para a formação dos bailarinos.
2. O Festival será realizado nos dias 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20 e 21 de setembro de 2008, no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antonio Carbonari - Parque da Uva, localizado na Avenida Jundiaí, nº 1111.
3. O Festival será desenvolvido nas categorias e tempo de apresentação estabelecidos no quadro abaixo:

Tempo de duração da apresentação

Categorias participantes	Solos, duos e trios (1 a 3 integrantes)	Conjuntos (4 a 30 integrantes)
INFANTIL - de 8 a 11 anos	3 minutos	5 minutos
JUVENIL - de 12 a 14 anos	4 minutos	6 minutos
SÊNIOR - de 15 a 17 anos	4 minutos	6 minutos
ADULTO - acima de 18 anos	5 minutos	7 minutos

§ 1° O elenco deverá ter 80% (oitenta por cento) dos integrantes com idade dentro da categoria proposta.

§ 2° Para a verificação da categoria do participante, será considerada a idade completa que o mesmo terá até o dia 31 de dezembro de 2008.

§ 3° No caso de conjuntos, haverá uma tolerância de 20% (vinte por cento) dos elementos com idade superior ou inferior a categoria na qual o grupo ou escola estará concorrendo. Se o participante ultrapassar essa tolerância, a coreografia deverá ser enquadrada na categoria mais avançada.

& 4º O participante que exceder o tempo de duração da apresentação será desclassificado

4. O bailarino(a) poderá participar do Festival representando somente uma escola ou companhia, caso contrário, toda a equipe será automaticamente desclassificada.

§ 1° Em se tratando de conjuntos, o bailarino(a) poderá se apresentar em mais de uma coreografia da mesma equipe.

§ 2° No caso de solos, duos e trios, o bailarino(a) também poderá se apresentar em mais de uma coreografia, desde que em gênero e/ou categoria diferente e representando a mesma equipe.

5. No "2° FESTIVAL DE DANÇA DE JUNDIAÍ" poderão ser apresentados os seguintes gêneros:

I - Clássico de Repertório: serão aceitas inscrições nesse gênero para todas as categorias, exceto a infantil, podendo a coreografia adotar as modalidades mencionas abaixo:

a) **Clássico de Repertório Juvenil**: variações, conjuntos e *trois* e *pas de deux*;
b) **Clássico de Repertório Sênior e Adulto**: variações, conjuntos, *trois* e *grand pas de deux*.

II - Clássico livre: serão aceitas inscrições para todas as categorias.

III - Contemporâneo: serão aceitas inscrições para a categoria juvenil, a sênior e a adulto.

IV - Jazz: serão aceitas inscrições em todas as categorias.

V - Sapateado americano: serão aceitas inscrições em todas as categorias.

VI - *Street dance*: serão aceitas inscrições em todas as categorias.

VII - Danças populares e folclóricas (danças características étnicas, nacionais e estrangeiras, como, por exemplo, dança do ventre, flamenco, *demi caracter* e dança irlandesa): serão aceitas inscrições em todas as categorias.

6. As apresentações, de acordo com os gêneros previstos na cláusula quinta, ocorrerão nas seguintes datas:

I - no dia **11/09/2008, a partir das 19h**: apresentação dos gêneros repertório e dança clássica em todas as categorias, exceto *ballet* de repertório na categoria infantil;

II - no dia **12/09/2008, a partir das 19h**: apresentação dos gêneros repertório e dança clássica em todas as categorias, exceto *ballet* de repertório na categoria infantil;

III - no dia **13/09/2008, a partir das 19h**: apresentação do gênero contemporâneo em todas as categorias, exceto infantil;

IV - no dia **14/09/2008, a partir das 19h**: apresentação do gênero jazz em todas as categorias;

V - no dia **18/09/2008, a partir das 19h**: apresentação do gênero *street dance* em todas as categorias;

VI - no dia **19/09/2008, a partir das 19h**: apresentação do gênero sapateado americano em todas as categorias;

VII - no dia **20/09/2008, a partir das 19h**: apresentação de danças folclóricas em todas as categorias;

VIII - no dia **21/09/2008, a partir das 17h**: realização da "Tarde de Gala" envolvendo os melhores colocados em cada gênero e categoria.

7. A ordem e o horário do ensaio de palco e apresentações para as noites competitivas serão elaborados pela Coordenação Técnica do Festival e comunicada aos grupos ou escolas participantes nos dias das respectivas apresentações.

§ 1° Para o ensaio de que trata o "caput" desta cláusula, cada grupo terá 2 (duas) vezes o tempo de duração de sua coreografia e 1 (um) minuto de tolerância.

§ 2° O grupo que não se apresentar no horário estipulado para o ensaio ou a apresentação oficial perderá a vez.

8. Serão convidados três jurados para cada noite competitiva, sendo um deles especialista no gênero que estará sendo avaliado.

§ 1° A nota do jurado especialista no gênero apresentado em cada noite do Evento terá peso 2 (dois), enquanto as notas dos outros dois jurados receberão peso 1 (um).

9. Será desclassificada a coreografia que os jurados, por unanimidade, entenderem estar inscrita em categoria ou gênero diferente da dança apresentada.

10. As inscrições para a pré-seleção do "2° FESTIVAL DE DANÇA DE JUNDIAÍ" deverão ser realizadas pessoalmente do dia **16 de junho de 2008 a 25 de julho de 2008**, na Casa da Cultura, localizada na Rua Barão de Jundiaí, 868, Centro, Jundiaí/SP – CEP 13.201.775 , de 2ª a 6ª feira, das 9 às 11 horas e das 14 às 17 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (011) 4521-6922 e (011) 4521-6193, pelo *site* ***www.jundiai.sp.gov.br*** ou, ainda, pelo e-mail: culturapmj@jundiai.sp.gov.br.

11. Também serão aceitas inscrições pelo correio. Nesse caso, os interessados deverão enviar, por meio de Sedex, para a Secretaria Municipal de Cultura ("2° FESTIVAL DE DANÇA DE JUNDIAÍ"), no endereço citado na cláusula anterior, a ficha de inscrição e o material solicitado no item 12 (doze) deste Regulamento. A correspondência deverá ser postada até a data limite para o encerramento das inscrições, ou seja, no dia 25 de julho de 2008, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição para a pré-seleção.

§ 1° A Prefeitura de Jundiaí e os organizadores do Festival não se responsabilizarão por quaisquer problemas relacionados ao envio, extravio ou demora na entrega e recebimento da inscrição pelo correio.

12. Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, os interessados deverão encaminhar uma mídia de DVD contendo o trabalho a ser avaliado.

§ 1° Deverá ser preenchida uma ficha de inscrição, em letra de forma ou à máquina, bem como fornecida uma mídia de DVD para cada coreografia.

§ 2° A mídia de DVD deverá ser identificada com o nome da equipe e da coreografia, o gênero, a categoria e a duração da apresentação.

13. O resultado da pré-seleção para a Mostra Competitiva será divulgado a partir do dia 08 de agosto de 2008, no *site* da Prefeitura: www.jundiai.sp.gov.br.

14. As coreografias pré-selecionadas deverão realizar a inscrição definitiva para a mostra competitiva na Casa da Cultura, pessoalmente, pelo correio ou por *e-mail* , ou pelo *site* www.jundiai.sp.gov.br, impreterivelmente, **até às 18 horas do dia 22 de agosto de 2008.**

15. Para a Mostra Competitiva, também deverá ser preenchida, em letra de forma ou a máquina, uma ficha para cada coreografia, anexando os seguintes documentos:

a) uma foto 3x4 de cada participante, com o nome escrito no verso da mesma, para a confecção de crachá;
b) fotocópia do RG ou certidão de nascimento dos inscritos;
c) comprovante original do depósito da taxa de inscrição;
d) autorização formal dos pais ou responsável, somente nos casos de participantes menores de 18 (dezoito) anos.

16. Cada grupo poderá apresentar até 2 (duas) coreografias por categoria; porém, deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição por coreografia pré-selecionada.

17. Durante a realização do "2° FESTIVAL DE DANÇA DE JUNDIAÍ" também acontecerão as seguintes atividades: **"Mostra nos Palcos Abertos"**, contando com todos os gêneros de dança, incluindo Dança para 3ª Idade, Dança de Salão e Dança Inclusiva; bem como oficinas relacionadas a essa forma de manifestação artística.

§ 1° As inscrições para "Mostra nos Palcos Abertos" deverão ser realizadas no período de 16 de junho ao dia **15 de agosto até ás 18 horas** pelo **site www.jundiai.sp.gov.br** ou pessoalmente, na Casa da Cultura de Jundiaí.

§ 2° Na "**Mostra nos Palcos Abertos**", a qual não terá caráter competitivo, cada escola ou grupo terá até 8 (oito) minutos para apresentação, que, no caso de o grupo apresentar mais de uma coreografia, poderão ser divididos de acordo com o cronograma elaborado pela equipe.

§ 3° A Mostra de que trata esta cláusula acontecerá durante os dias do "2° FESTIVAL DE DANÇA DE JUNDIAÍ", no período das 10 às 17 horas, nos seguintes endereços:

a) Sob a marquise da Casa da Cultura, Rua Barão de Jundiaí nº 868 – palco: 7mx5m, sem linóleo;

b) Palco do Maxi Shopping Jundiaí, localizado na Avenida Antonio Frederico Ozanan, 6000 – palco: 3mx4m, sem linóleo;

c) Circolando Escola, palco itinerante – 4mx11 m, sem linóleo.

18. Serão cobradas taxas de inscrição **por coreografia apresentada**, na seguinte proporção:

I - Participação na Mostra Competitiva: cobrança de taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais) para cada apresentação de solos, duos e trios;

II - Participação na Mostra Competitiva em Conjuntos: cobrança de taxa no valor de R$ 40,00 por coreografia pré-selecionada;

III - Participação na Mostra em Palco Aberto: isento de taxa de inscrição.

§ 1° Os Grupos inscritos na competição não pagam taxa para participar da Mostra em Palco Aberto.

19. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito via depósito, identificado em nome da Fundação Casa da Cultura e Esportes, na ***Caixa Econômica Federal (Banco 104), Agência 0316, operação 006 - Conta 026.440-4.***

20. A classificação, em ordem decrescente, será determinada pela pontuação obtida em função da somatória das notas atribuídas pelos jurados, os quais avaliarão a obra como um todo.

§ 1° - No caso de pontuações iguais, serão premiados ambos os grupos, sendo o prêmio em dinheiro dividido em partes iguais.

21. O primeiro colocado de cada categoria e gênero participarão da "Tarde de Gala", que será realizada no dia 21 de setembro, no mesmo local das apresentações competitivas.

22. Os três primeiros classificados de cada categoria e gênero serão divulgados no término das apresentações de cada noite do Festival e serão premiados na "Tarde de Gala".

§ 1° Na **"Tarde de Gala"** serão entregues troféus para os primeiros, segundos e terceiros colocados em cada categoria e gênero.

§ 2° Todos os grupos inscritos no Evento receberão certificados de participação.

23. Serão oferecidos prêmios em dinheiro no montante de R$ **10.500,00 (dez mil e quinhentos reais**), distribuídos da seguinte forma:

I - Categoria Infantil: 1º lugar R$ 1000,00; 2º lugar R$ 700,00 e 3º lugar R$ 300,00;

II - Categoria Juvenil: 1º lugar R$ 1000,00; 2º lugar R$ 700,00 e 3º lugar R$ 300,00;

III - Categoria Sênior: 1º lugar R$ 1000,00; 2º lugar R$ 700,00 e 3º lugar R$ 300,00;

IV - Categoria Adulto: 1º lugar R$ 1000,00; 2º lugar R$ 700,00 e 3º lugar R$ 300,00;

V - Melhor Bailarino: R$ 500,00

VI - Melhor Bailarina: R$ 500,00

VII - Prêmio máximo do Festival conferido à maior nota da Tarde de Gala: R$ 1.500,00.

§ 1° A mesma coreografia não poderá receber mais de um prêmio.

§ 2° A premiação em dinheiro será anunciada após o término da "Tarde de Gala", logo em seguida às apresentações dos grupos classificados em primeiro lugar em cada gênero e categoria do Festival.

§ 3° O pagamento das premiações de que trata esta cláusula estará sujeito à retenção, na fonte, de eventuais valores referentes ao imposto de renda.

24. Nas datas do Festival, serão concedidas 30 vagas de alojamento para os participantes do Evento, sem cobrança de taxa de uso.

§ 1° O local do alojamento será no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Luca, popularmente conhecido como "Bolão".

§ 2° Os participantes deverão trazer colchonetes, roupas de cama, banho e materiais de higiene pessoal.

25. Na Casa da Cultura também consta uma relação de Hotéis que estarão oferecendo tarifas diferenciadas para os participantes do Festival.

26. Os participantes autorizam a Prefeitura de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, sem nenhum tipo de remuneração, a utilizar seus nomes e suas imagens na divulgação do resultado do Evento e no *site* da Prefeitura de Jundiaí.

27. O recolhimento da taxa de SBAT/ECAD é de responsabilidade exclusiva de cada escola ou grupo.

28. As apresentações deverão atender às seguintes recomendações:

I - não serão permitidas apresentações com aves ou qualquer animal vivo, fogo, plantas e objetos que possam sujar o palco ou atingir a platéia;

II - fica proibida apresentação de nus, sob pena de eliminação do grupo ou participante;

III - O cenário e a iluminação serão iguais em todas as apresentações;

IV - serão permitidos elementos cênicos simples e práticos;

V - o grupo terá o tempo de um minuto antes e após a apresentação para montagem e desobstrução do palco;

VI - O grupo não poderá prejudicar a seqüência do espetáculo;

VII - as músicas deverão ser reproduzidas em MD ou CD, sendo vedada a apresentação com conjuntos musicais ao vivo.

§ 1° Os participantes deverão trazer duas gravações para cada música a ser executada. Cada reprodução deverá conter somente a gravação da música que será utilizada durante a apresentação.

§ 2° Cada participante ou grupo deverá chegar impreterivelmente uma hora antes do horário de sua apresentação.

29. No momento da apresentação, o coordenador do grupo deverá estar sempre presente junto ao controle de som e luz. Sua ausência implicará na eliminação do grupo.

30. Cada grupo indicará um coordenador para organizar o uso dos camarins, os quais serão coletivos.

§ 1° Os coordenadores dos camarins deverão manter contato com a direção de palco, para controle de entrada e saída de cena.

§ 2° Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, de modo a não prejudicar a preparação do grupo seguinte.

§ 3° A ordem de entrada nos camarins respeitará a ordem de entrada em cena.

§ 4° A comissão organizadora não se responsabilizará por objetos deixados nos· camarins.

31. A organização do festival não fornecerá transporte ou alimentação aos participantes, limitando-se a orientar sobre os locais mais acessíveis.

32. O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todas as condições do presente Regulamento, por parte do grupo/participante.

33. O não cumprimento de qualquer cláusula deste Regulamento implicará na desclassificação automática da equipe e participante inscrito.

34. As dúvidas decorrentes do presente Concurso serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, via correio eletrônico: **culturapmj@jundiai.sp.gov.br**, por telefone: (11) 4521-6922 ou pessoalmente,das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

35. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival.

36. A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes membros:

a) 03 Representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

b) 01 Representante do Conselho Municipal de Cultura;

c) 01 Representante da Comissão Municipal de Dança.

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS
Secretária Municipal de Cultura

SEMIS

DELIBERAÇÃO CMDCA/Jundiaí, de 09/05/2008

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jundiaí, em reunião ordinária do dia 09 de maio de 2008, considerando e acatando o parecer e requerimento da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Programas de Aprendizagem, **DELIBEROU** pela SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM, apresentado pela entidade JUVENTUDE CÍVICA POAENSE – JUCIP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.318.766/0001-07, estabelecida na Rua Poanópolis, nº 369, Centro - Município de Poá – Estado de São Paulo, com Unidade Regional nesta Cidade de Jundiaí, Rua Vinte e Três de Maio, nº 750 – Vianelo, até final decisão em procedimento apuratório pelo Ministério do Trabalho e pelo Ministério Público.
Referido programa consta no verso do "Certificado de Registro de Entidade e Inscrição de Programa de Atendimento", expedido por este Conselho em 02 de agosto de 2007.

Paulo Sérgio Alves da Costa Filho
Presidente do CMDCA/Jundiaí

ATO NORMATIVO Nº 04, DE 09 DE JUNHO DE 2008.

MARIALICE FOSSEN, Secretária Municipal de Integração Social-SEMIS e **SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo FUMAS nº 770-0/1999,

Considerando que nos termos da legislação municipal, Lei nº 6.950, de 12 de Novembro de 2007 e Decreto nº 20.982, de 20 de Novembro de 2007, compete a FUMAS desenvolver e implantar o Condomínio Residencial Vila dos Idosos I, inclusive com sua manutenção;

Considerando que através do Ato Normativo nº 001, de 06 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Integração Social-SEMIS e a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS outorgou a permissão de uso dos imóveis localizados na Rua Daniel Silva, 158, Loteamento Popular Fazenda Grande – Condomínio Residencial Vila dos Idosos I, aos munícipes sorteados;

Considerando que a permissão de uso do imóvel residencial nº 12, da Rua Daniel Silva, nº 158 foi outorgado aos Srs. CREUSA PATO MODANESE e JESUINA DA ROCHA PATO;

Considerando que consta no procedimento FUMAS sob nº 770-0/1999, a DESISTÊNCIA EXPRESSA dos permissionários do Termo de Permissão de Uso, conforme motivos ali contidos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **RESCINDIDA**, com fundamento na Cláusula Oitava do Termo de Permissão de Uso, em todos os seus termos, a permissão de uso outorgada aos Srs **CREUSA PATO MODANESE e JESUINA DA ROCHA PATO**.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIALICE FOSSEN
Secretária Municipal de Integração Social-SEMIS

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

EDITAL Nº 06, DE 09 DE JUNHO DE 2008.

MARIALICE FOSSEN, Secretária Municipal de Integração Social-SEMIS e **SOLANGE APARECIDA MARQUES,** Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo FUMAS sob nº 770-0/1999;

FAZ SABER, de acordo com o disposto no Decreto nº 20.982, de 20 de novembro de 2007, modificado pelo Decreto nº 21.015, de 06 de dezembro de 2007, e do que consta no Ato Normativo nº 04, de 09 de Junho de 2008, foi **RESCINDIDO** o Termo de Permissão de Uso, da moradia outorgada aos Permissionários, Srs. **CREUSA PATO MODANESE e JESUINA DA ROCHA PATO**, localizada na Rua. Daniel Silva, 158, **Imóvel Residencial nº 12**, em virtude de sua **DESISTÊNCIA EXPRESSA**, conforme consta dos autos em referência.

FAZ SABER AINDA, considerando a **desistência expressa** dos permissionários acima mencionados e conseqüente **RESCISÃO do Termo de Permissão de Uso do imóvel residencial nº 12**, **fica CONVOCADO em substituição a estes a 5º SUPLENTE, Sra. AURORA JOAQUINA DOS SANTOS PAZ.**

Para que não se alegue ignorância, fazem baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARIALICE FOSSEN

Secretaria Municipal de Integração Social - SEMIS

SOLANGE APARECIDA MARQUES

Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

SETRANSP

JARI

DEFERIDO Data: **29/05/2008**
(2ª reunião)
00420/2008
00477/2008
00528/2008
00555/2008

EM TRAMITAÇÃO Data: **29/05/2008**
(2ª reunião)
00404/2008
00439/2008
00531/2008
00545/2008
00549/2008
00550/2008

INDEFERIDO Data: **29/05/2008**
(2ª reunião)
00380/2008
00451/2008
00501/2008
00521/2008
00523/2008
00524/2008
00525/2008
00532/2008
00533/2008
00543/2008
00544/2008
00546/2008

JARI

DEFERIDO Data: **29/05/2008**
(1ª reunião)
00564/2008
00566/2008
00568/2008
00578/2008
00581/2008

INDEFERIDO Data: **29/05/2008**
(1ª reunião)
00552/2008
00553/2008
00554/2008
00556/2008
00557/2008
00558/2008
00559/2008
00560/2008
00561/2008
00562/2008
00563/2008
00565/2008
00567/2008
00569/2008
00570/2008
00571/2008

DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: **06/03/2008**
(1ª reunião)
00355/2008

DEFERIDO Data: **03/06/2008**
(1ª reunião)
00334/2008
00336/2008
00341/2008
00342/2008
00345/2008
00349/2008
00357/2008
00358/2008
00364/2008

INDEFERIDO Data: **03/06/2008**
(1ª reunião)
00329/2008
00330/2008
00331/2008
00332/2008
00333/2008
00335/2008
00337/2008
00338/2008
00339/2008
00340/2008
00343/2008
00344/2008
00347/2008
00348/2008
00350/2008
00351/2008
00353/2008
00354/2008

JARI

DEFERIDO Data: **15/05/2008**
(2ª reunião)
00511/2008

INDEFERIDO Data: **15/05/2008**
(2ª reunião)
00455/2008
00478/2008
00488/2008
00496/2008
00498/2008
00500/2008
00503/2008
00504/2008

JARI

DEFERIDO Data: **15/05/2008**
(1ª reunião)
00518/2008
00520/2008
00522/2008
00526/2008
INDEFERIDO Data: **15/05/2008**
(1ª reunião)
00505/2008
00506/2008
00507/2008
00508/2008
00509/2008

JARI

DEFERIDO Data: **15/05/2008**
(2ª reunião)
00527/2008
00529/2008
00530/2008
INDEFERIDO Data: **15/05/2008**
(2ª reunião)
00510/2008
00512/2008
00513/2008
00514/2008
00515/2008
00516/2008
00517/2008

FUMAS

RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS

Convite N° 07/08 – Aquisição de veículos Volkswagen para a Fundação, adjudicado à empresa:

- DESTRA VEÍCULOS LTDA

Por apresentar o menor preço e por ter atendido as exigências da Carta Convite.

Conforme Processo n° 00570-3/08

Marco Antonio Blumer Rodrigues

Presidente da C.H.J.L.

EDITAL Nº 18, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00203-1/2008.

CONSIDERANDO que conforme consta dos autos administrativos nº 00203-1/2008, a Cozinha Industrial da FUMAS encontra-se com "*déficit*" de funcionários, uma vez que há funcionário afastado temporariamente por problemas de saúde, prejudicando sobremaneira o bom andamento e a qualidade na preparação dos alimentos e na distribuição da Suplementação Alimentar aos carentes deste Município de Jundiaí;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento na demanda e distribuição da Suplementação Alimentar do Projeto Criança Saúde, tendo em vista sua expansão, em face do aumento de pontos de distribuição e quantidade de refeições oferecidas;

CONSIDERANDO AINDA que, pelo acima exposto, para não prejudicar o bom andamento e qualidade do Programa de Suplementação Alimentar, a FUMAS necessita com urgência de funcionário no carregamento e entrega da mesma, nos vários núcleos de submoradias deste Município, atendidos por ela;

CONSIDERANDO FINALMENTE o "déficit" existente no cargo de **AGENTE OPERACIONAL – CATEGORIA II**, com prejuízo à continuidade e eficiência dos serviços afetos a esta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;

RESOLVE, autorizar a contratação por tempo determinado, conforme Lei nº 3.939, de 29 de maio de 1992, alterada pelas Leis Municipais nº 5.099, de 19 de Fevereiro de 1998 e 5.640, de 06 de Julho de 2001, nesta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas funções de **AGENTE OPERACIONAL – CATEGORIA II**, o candidato abaixo relacionado, devidamente classificado no processo seletivo:

CLASSIF.	NOME	R.G.
1º lugar	Eliano Mariano de Toledo	27.089.033-6 SSP/SP

FAZ SABER que o mesmo **deverá comparecer nesta Fundação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do presente Edital**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal.

FAZ SABER por fim, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixado no local de costume.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 3192, DE 06 DE JUNHO DE 2008, NA PORTARIA FMJ- 061/2008, DE 05/6/2008.

- Onde se lê:
"**PORTARIA FMJ- 061/2008, de 05/6/2008** ..."
"... Diretoria da Faculdade ...., aos cinco dias ..... (05/6/2008).- ..."
"... Registrada e publicada ... aos cinco dias ..... (05/6/2008).- ..."

- Leia-se:
"**PORTARIA FMJ- 063/2008, de 09/6/2008** ..."
"... Diretoria da Faculdade ...., aos nove dias ..... (09/6/2008).- ..."
"... Registrada e publicada ... aos nove dias ..... (09/6/2008).- ..."

RETIFICAÇÃO DO ITEM 21 E PRORROGAÇÃO DE DATA DO ENCERRAMENTO DO EDITAL Nº 37/2008, TOMADA DE PREÇOS 01/2008 – SOBRE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE UTI NEONATAL

Considerar no item 21 **APARELHO DE FOTOTERAPIA REFLETIVA**, desconsiderando o termo ***Biliberço***, bem como desconsiderar o número de gavetas do móvel.

Prorroga-se a data de encerramento para o dia 30 de junho de 2008, às 14h00, com abertura na mesma data, às 14h30.

Os demais dados ficam mantidos.

Jundiaí, 09 de junho de2008.

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESPACHO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 001/2008 DE 02 DE JANEIRO DE 2008.

CONVITE 006/2008 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

OBJETO: Confecção de Camisetas para Eventos.

Conforme consta nos autos a comissão adjudica o objeto do presente convite no valor total de R$13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais) para a empresa Sumaré Comércio de Produtos Promocionais Ltda. por ser a única proposta apresentada e por atender as exigências da carta convite.

Jundiaí, 12 de Junho de 2008.

Ricardo Alves Manacero
Presidente da Comissão

ram

DAE

EDITAL N.º 006, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, por meio da Comissão Especial designada para a elaboração, divulgação e realização da Seleção Interna Competitiva, para Promoção dos **funcionários lotados no Quadro Especial da SMPMA**, visando o provimento dos cargos de **Motorista - Categoria II**, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo n.º 1686/2008.....

FAZ SABER que, conforme disposto no Edital DIA nº 001, de 06 de Junho de 2008, inscreveram-se para participar da Seleção Interna Competitiva para promoção ao cargo de Motorista - Categoria II, os candidatos abaixo relacionados:

Inscrição	Nome	Chapa
001	Edson Aparecido Bussele	1493
002	José Carlos de Aguiar	1533
003	José Antonio Ladeia Filho	1184
004	Emilio Peron	1505
005	Nivaldo de Freitas Mendonça	1488
006	João Mendes de Oliveira	1173
007	José Paulo Ferigatto	1525
008	José Carlos Felisaldo	1494
009	Claudemir Aparecido Franco	1503
010	Altair Aparecido Batista	1502
011	Antonio Carlos da Veiga	1491

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixado na Sede da DAE e demais unidades administrativas da DAE S/A Água e Esgoto.

Comissão Especial

EDITAL N.º 007, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, por meio da Comissão Especial designada para a elaboração, divulgação e realização da Seleção Interna Competitiva, para Promoção dos **funcionários lotados no Quadro Especial da SMPMA**, visando o provimento dos cargos de **Assistente Administrativo - Categoria II**, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo n.º 1686/2008.....

FAZ SABER que, conforme disposto no Edital DIA nº 001, de 06 de Junho de 2008, inscreveram-se para participar da Seleção Interna Competitiva para promoção ao cargo de Assistente Administrativo - Categoria II, os candidatos abaixo relacionados:

Inscrição	Nome	Chapa
001	Rosana Natucci Russo Pimentel de Toledo	1472
002	Alberto Pinho de Souza	1565
003	Aparecida do Carmo Barreto	1480
004	Fátima Cristina de Oliveira	1393
005	Magali de Aguiar Reis	1471
006	Carmen Silvia de Oliveira	1136
007	Luciane Pagotto	1455
008	Elisangeli Antonio Sales da Cruz	1433
009	Ruth Alessandra Ibidi	1560
010	Ricardo Correa Leite	1407
011	Rosana Maria Navili Furukawa	1390
012	Gisele Schimidt	1432
013	Maria Auxiliadora do Monte Carmelo	1435
014	Elizeu Antonio Pancotto	1479
015	Sandra Provençale	1442

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixado na Sede da DAE e demais unidades administrativas da DAE S/A Água e Esgoto.

Comissão Especial

EDITAL N.º 008, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, por meio da Comissão Especial designada para a elaboração, divulgação e realização da Seleção Interna Competitiva, para Promoção dos **funcionários lotados no Quadro Especial da SMPMA**, visando o provimento dos cargos de **Assistente Administrativo - Categoria III**, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo n.º 1686/2008.....

FAZ SABER que, conforme disposto no Edital DIA nº 001, de 06 de Junho de 2008, inscreveram-se para participar da Seleção Interna Competitiva para promoção ao cargo de Assistente Administrativo - Categoria III, os candidatos abaixo relacionados:

Inscrição	Nome	Chapa
001	Ézio Ribeiro da Rosa	1121
002	Márcia Graciadio	1132
003	Marcelo José Trentin	1139
004	Denise Pires Salla	1157

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixado na Sede da DAE e demais unidades administrativas da DAE S/A Água e Esgoto.

Comissão Especial

DAE S/A Água e Esgoto

ERRATA

EDIÇÃO Nº 3193, DE 10 DE JUNHO DE 2.008.

No Edital DIA nº 001, de 06 de Junho de 2.008.

ONDE SE LÊ: " ... Processo DAE nº 1258/2008 ..... "

LEIA-SE: " ... Processo DAE nº 1686/2008 ....."

Item 6.3 II

ONDE SE LÊ: " ... 02 (dois) cursos, realizados a partir de Janeiro de 2.005 ..... "

LEIA-SE: " ... 02 (dois) cursos, realizados a partir de Janeiro de 2.000....."

No Edital DIA nº 002, de 06 de Junho de 2.008.

Item 6.2 II

ONDE SE LÊ: " ... 02 (dois) cursos, realizados a partir de Janeiro de 2.005 ..... "

LEIA-SE: " ... 02 (dois) cursos, realizados a partir de Janeiro de 2.000....."

No Edital DIA nº 003, de 06 de Junho de 2.008.

Item 6.3 II

ONDE SE LÊ: " ... 02 (dois) cursos, realizados a partir de Janeiro de 2.005 ..... "

LEIA-SE: " ... 02 (dois) cursos, realizados a partir de Janeiro de 2.000....."

Nos Editais DIA nº 004 e nº 005, de 06 de Junho de 2.008.

ONDE SE LÊ: " ... Processo DAE nº 1258/2008 ..... "

LEIA-SE: " ... Processo DAE nº 1687/2008 ....."

Item 6.2 II

ONDE SE LÊ: " ... 02 (dois) cursos, realizados a partir de Janeiro de 2.005 ..... "

LEIA-SE: " ... 02 (dois) cursos, realizados a partir de Janeiro de 2.000....."

Comissão Especial

NOTIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto faz saber que, o contrato que rege a licitação – Convite nº 028/2007 – Processo DAE nº 2.665/07 foi rescindido, por força do artigo 79, Inciso I, cominado com o artigo 78, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações.

Notificamos, também, que será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato (conforme item 7.2 do contrato).

Por derradeiro, **NOTIFICAMOS** que, conforme art. 109, Inciso I, alínea "e", a Contratada tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir desta notificação para apresentação de recurso.

Em tempo, informamos que tornou-se sem efeito a publicação do dia 30/05/08, Edição de nº 3.190 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 10 de junho de 2.008.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Contrato
Concorrência Pública n.º 0012/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: A FERNANDEZ ENG.º E CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato nº 054/2008, assinado em 12/06/2008, Processo DAE nº 2.590/2007
Objeto: Obra de extensão/remanejamento de rede coletora de esgoto e interceptor na Av. 9 de Julho
Prazo: 180 dias
Valor: R$ 1.580.327,00
Classificação dos recursos: Contas Contábieis: 1.3.2.22.02.04 – obras and. Interceptores da DAE S/A e Conta Gerencial: 9.6.2.2.0045 – Av. Nove de Julho Interceptores (código reduzido 7482).

Jundiaí, 12 de junho de 2008.

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 0002/1995
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: COMPANHIA SANEAMENTO DE JUNDIAÍ
Termo de Aditamento nº 046/2007, assinado em 10/10/2007, processo DAE nº 448/1995
Objeto: Concessão dos serviços de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários do município.
4º aditamento que se faz ao contrato nº 002/1996 para alterações de diversas disposições contratuais conforme consta no referido processo.
Jundiaí, 12 de junho de 2008

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Carta-Convite nº 0033/2008
Homologação
O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, na Carta-Convite nº 0033/2008, para Aquisição e manutenção de disjuntor, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 9/6/2008: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa TRANSFORMADORES JUNDIAÍ LTDA, pelo valor total de R$ 64.550,00".
Jundiaí, 11 de junho de 2008

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Tomada de Preços nº 0001/2008
Homologação
O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, na Tomada de Preços nº 0001/2008, para Contratação de 1000 serviços de limpeza de fossas., foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 9/6/2008: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa CAMP JATO LIMPEZA TEC. INDUSTRIAL LTDA, pelo valor total de R$ 150.000,00".
Jundiaí, 11 de junho de 2008

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Aditamento
Convite-Obra nº 0001/2008
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GM PAVIMENTAÇÃO LTDA
Termo de Aditamento nº 029/2008, assinado em 19/5/2008, processo DAE nº 492/2008
Objeto: Serviços de reposição de pavimento asfáltico (tapa vala) 1º aditamento que se faz ao contrato nº 040/2008 para acréscimo ao objeto contratual em 25%, o que corresponde ao valor de R$ 30.187,50.
Jundiaí, 06 de junho de 2008

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Carta-Convite nº 0029/2008
Homologação
O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, na Carta-Convite nº 0029/2008, para Serviços de mão de obra para instalação de equipamentos de som no Parque da Cidade, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 9/6/2008: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa CKF ONE ELETRÔNICA ME, pelo valor total de R$ 22.520,00".
Jundiaí, 11 de junho de 2008

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV que se faz ao Contrato nº 001/2005 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa SIDNÉIA DA SILVA INFORMÁTICA–ME Processo nº 006-4/2005 Assinatura: 08/06/2008 Valor Global: R$ 3.187,50 Objeto: Locação de máquinas impressoras e copiadoras. Assunto: Prorroga por 03 meses.

INEDITORIAIS

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

A empresa AUTO ELÉTRICA ORIENTAL LTDA ME, CNPJ 62.599.519/0001-95, e inscrição municipal CCM nº39.419-0, estabelecido à Av. Prefeito. José de Castro Marcondes, 594, Vila Formosa, Jundiaí – SP, declara para os devidos fins o extravio dos seguintes documentos: Livro de Prestação de Serviços de nº 01 e 02 e Notas Fiscais de Prestação de números: 01 a 500 (AIDF 229) 501 a 850 (AIDF 130) 851 a 1.100 (AIDF 379) 1.101 a 1.300 (AIDF 464) .

ANUNCIO DE EXTRAVIO

A empresa Alfa III Administração e Assessoria Técnica LTDA, situada Av. Justiniano Borin nº. 2976, Caxambu, CEP 13218-546, I.E: 407.248.156.118, CNPJ: 58.311.259/0001-33, inscrita no CFM 72.097-6, comunica o extravio dos seguintes documentos fiscais: Nota Fiscal de Serviços série e sub-série "A", numeração 000.001 à 000.150 (em branco) da AIDF nº000326.

EXTRAVIO

"A empresa FPA Soluções Comércio de Equipamentos Médicos e Analíticos LTDA, inscrita no CNPJ 05.073.678/0001-18, IE 407.412.195.117 e CFM Jundiaí n. 77.647-5, situada a R. Messina, 124 em Jundiaí-SP, declara o extravio das notas fiscais em branco n. 1899 e 1900 modelo 1 e série 2, as notas fiscais são de comércio conjugado com prestação de serviços."

"A empresa **Joalbra Representação Comercial Ltda**, estabelecida nesta cidade a Rua Maestro José Maria Passos nº 144, inscrita no CNPJ sob nº 08.935.783/0001-07 e CFM 87.655-0, comunica o furto do talonário de Nota Fiscal de Serviço Série A de nº 001 a 050, sendo que a seqüência do nº 032 ao nº 050 não haviam sido emitidas."

Extravio

"A EMPRESA JORGE DANIEL PICCOLO VEÍCULOS – ME, COM ENDEREÇO À RUA 23 DE MAIO, 190 – BAIRRO VIANELO EM JUNDIAÍ / SP, INSCRITA NO CNPJ 60.071.446/0001-39, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 407.122.763.111, COMUNICA O EXTRAVIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS FISCAIS: NOTAS FISCAIS DE NºS 000.001 À 000.250, LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS MOD. 1, LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS MOD. 2, LIVRO DE ICMS MOD. 9, LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO MOD. 7, TERMO DE OCORRÊNCIAS MOD. 6".

Extravio

A Firma Sergio Donizete Gomes Soares - Me inscrita no CNPJ (MF) sob n° 04.467.810/0001-03 e com a Inscrição Estadual n° 407.388.337.119 comunica o extravio dos Talão de Notas Fiscais D-1 n° 001 a 250.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE MANDATO

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, neste ato representado por seu Superintendente DR. MARCO ANTONIO PAES DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno do Conselho Gestor do HCSVP em 31/01/2005;

CONSIDERANDO ainda, o término dos mandatos dos Conselheiros, e a necessidade de realização de nova eleição para escolha dos novos integrantes do CGHCSVP;

COMUNICA o Superintendente do HCSVP que está prorrogado o mandato dos Conselheiros do CGHCSVP até a realização das novas eleições, que deverão ocorrer até 30 de julho de 2008.

Jundiaí 06 de junho de 2008

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Dr. Marco Antonio Paes de Freitas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO

A COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO do Município de Jundiaí, por seu Presidente, CONVOCA seus convencionais, com domicílio eleitoral neste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, a realizar-se na Avenida Jundiaí n.º 1480, nesta cidade, no dia 20 de junho de 2008, das 09 horas às 12 horas, para deliberar sobre o seguinte:

1 – Votação de proposta de coligação partidária para eleições majoritárias e proporcionais;

2 – Votação denominação da coligação;

3 – Escolha dos candidatos a Vereadores do Partido.

Jundiaí, 12 de junho de 2008.

EDILSON APARECIDO DE OLIVEIRA CRUPE
Presidente

Demonstração do Balanço Patrimonial em 31/12/2007.
Empresa : Lar Creche Wilson de Oliveira
CNPJ:46.988.697/0001-51 Inscrição Estadual:Isento

Ativo

Ativo Circulante		
Disponível		
Depósitos Bancários		
Banco Bradesco	239,96 DB	
Poupança Bradesco	24.546,62 DB	
Banco Bradesco - Conta 70.900	6,51 DB	
Banco Bradesco Subvenção Cta. 70899	0,15 DB	
TOTAL - Depósitos Bancários		24.793,24 DB
Aplic. Liquidez Imediata		
Antecipação Ferias	2.999,94 DB	
TOTAL - Aplic. Liquidez Imediata		2.999,94 DB
TOTAL - Disponível		27.793,18 DB
TOTAL - Ativo Circulante		27.793,18 DB
Ativo Permanente		
Imobilizado		
Imobilizado		
Móveis E Utensílios	6.300,37 DB	
Biblioteca	765 DB	
Benfeitorias Em Imóveis De Terc.	5.672,54 DB	
Benfeitorias 2003	2.957,55 DB	
Imóveis Recebidos Em Doação	46.092,93 DB	
Construções Em Andamento	10.967,56 DB	
TOTAL - Imobilizado		72.755,95 DB
TOTAL - Imobilizado		72.755,95 DB
TOTAL - Ativo Permanente		72.755,95 DB
TOTAL - Ativo		100.549,13 DB

Passivo

Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social		
Patrimônio Social		
Patrimônio Social	69.495,83 CR	
TOTAL - Patrimônio Social		69.495,83 CR
TOTAL - Patrimônio Social		69.495,83 CR
Reservas De Lucros		
Reservas De Lucros		
Superavit Acumulado	30.869,80 CR	
Superavit Do Período	183,5 CR	
TOTAL - Reservas De Lucros	31.053,30 CR	
TOTAL - Reservas De Lucros	31.053,30 CR	
TOTAL - Patrimônio Líquido	100.549,13 CR	
TOTAL - Passivo	100.549,13 CR	

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, na importância de R$ 100.549,13 (CEM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS).

Jundiai, 19 de Março de 2008.

Adherbal Picolo
Técnico em Contabilidade
C.R.C. : 26348
C.P.F. : 073.407.028-49

Rubens Maurício Da Costa

R.G. : 11682837
C.P.F. : 285.712.406-63

Luis Sebastião Fabregas Surigué

R.G. : 363836925
C.P.F. : 027.608.947-20

**SIM, A GENTE SABE QUE NOSSA CIDADE É MUITO BOA.
E AGORA A NOTÍCIA MELHOROU.**

JUNDIAÍ, 34ª MELHOR CIDADE DO BRASIL.

A edição de julho de 2007 da revista *Você S/A* traz uma pesquisa da FGV/RJ em que **Jundiaí se destaca entre as 100 melhores cidades para fazer carreira**. Novamente, conquistamos um lugar no ranking e melhoramos nossa colocação. Esse resultado traz perspectivas positivas, principalmente para nossos jovens em busca do primeiro emprego. Isso é o fruto do trabalho da Prefeitura que, com sua política de desenvolvimento, soube unir indústrias, empresas, comércio e comunidades que acreditam no potencial de Jundiaí, melhorando, assim, a qualidade de vida do nosso povo. Esse é o resultado do trabalho de quem sabe o que faz e que trabalha por você.

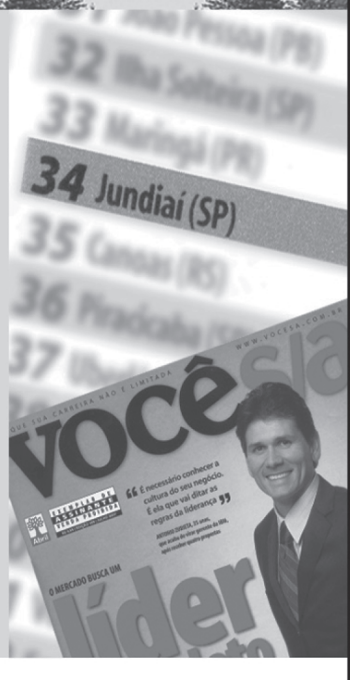

Desenvolvimento para todos

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 2285, DE 10 DE JUNHO DE 2008

Concede ao servidor ERALDO FONSECA, Assistente Parlamentar II, símbolo CC-4, do QPL, gratificação de 40% de seu vencimento-base, a partir de 05 de maio de 2.008.

EXTRATO DO ADENDO N° 01 AO CONTRATO N° 183/07

Modalidade: art. 24, VIII, da Lei Federal n° 8.666/93;
Processo n° 48.875;
Contrato n° 183/07, Aditivo n° 01, assinado em 03/06/2008;
Objeto: serviços de manutenção e suporte técnico para os sistemas Compra Aberta e SIIM;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Cijun Companhia de Informática de Jundiaí;
Vigência: 12 (doze) meses;
Valor total: R$ 28.530,65 (vinte e oito mil quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos);
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Contrato n° 183/07, a partir de 24 de maio de 2008; 2) O valor previsto na cláusula quarta fica alterado em conformidade com a nova proposta de preço ofertada pela contratada para continuidade dos serviços, com valor total de R$ 28.530,65 que serão pagos em 12 parcelas mensais de R$ 2.377,55; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203

Processo nº 52.163;
Modalidade: Pregão Presencial nº 03/08;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Danjoveni Refrigeração Ltda. ME;
Objeto: manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara;
Valor total: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais);
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

DECRETO LEGISLATIVO N°. 1.170, DE 10 DE JUNHO DE 2008

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 39/91, que reduz o IPTU do aposentado proprietário de único imóvel, no caso que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de junho de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar nº. 39, de 18 de dezembro de 1991, em vista de Acórdão de 23 de janeiro de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 015.033-0/5.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de junho de dois mil e oito (10/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de junho de dois mil e oito (10/06/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

146ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA, EM 17 DE JUNHO DE 2008

(Ordem do Dia)

1. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 9.951/2008 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Prevê identificação nos veículos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jundiaí. (CJ 1.158; CJR 1.154; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3º.; vencimento: 26/06/2008)

2. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 9.723/2007 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - Obriga os supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres a prestar atendimento ao consumidor no tempo que especifica. (CJ 1.165; CJR 1.153; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3º.; vencimento: 28/06/2008)

3. PROJETO DE LEI Nº. 10.016/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso, à Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo, de área pública situada em Vila Hortolândia, para implantação de sede da 33ª. Subsecção da OAB - Jundiaí e das sedes regionais da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo-CAASP e da Escola Superior de Advocacia-ESA. (CJ 1.185; CJR 1.181; COSP 1.182; quorum: maioria absoluta)

4. PROJETO DE LEI Nº. 9.962/2008 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Dispõe sobre a propaganda político-partidária de candidatos em período eleitoral. (CJ 1.064; CJR 1.060; quorum: maioria simples)

5. PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO:

a) PROJETO DE LEI Nº. 9.788/2007 - ANA TONELLI - Denomina "Praça BENEDITO LEITE DE CAMARGO" área pública do Parque da Represa. (CJR 768; quorum: maioria simples)

b) PROJETO DE LEI Nº. 9.888/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Denomina "Rua AGOSTINHO SPERANDIO" a Rua 20 do loteamento Reserva da Serra (Bairro Medeiros). (CJR 951; quorum: maioria simples)

c) PROJETO DE LEI Nº. 10.006/2008 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Denomina "EMEB CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA" a escola municipal de educação básica (creche) de Vila Hortolândia. (CJR 1.148; quorum: maioria simples)

d) PROJETO DE LEI Nº. 10.009/2008 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - Denomina "Rua ADEMIR VIEIRA" via pública localizada entre a Av. Brígido Marcassa, a Rua Rubens Pires e a Praça Salim Gebran (Jardim Pacaembu). (CJR 1.161; quorum: maioria simples)

Jundiaí, 12 de junho de 2008.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI N°. 10.005

Denomina **"EMEB LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS"** a escola municipal de educação básica (ensino fundamental) do Bairro Ivoturucaia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de junho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada **"EMEB LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS"** a escola municipal de educação básica (ensino fundamental), localizada na Rua José Joaquim dos Santos, no Bairro Ivoturucaia.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de junho de dois mil e oito (10/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.991
Prorroga o mandato do Conselho Municipal do Idoso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de junho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso, previsto para encerrar-se em 16 de novembro de 2008, conforme § 4°, do artigo 3° da Lei n° 5.175, de 17 de setembro de 1998, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo-se em 16 de novembro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de junho de dois mil e oito (10/06/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

145ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA
(Em 10 de junho de 2008)

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI 10012/2008 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Denomina "Rua JOAQUIM RODRIGUES" a Rua 2 do loteamento Jardim Santa Rosa (Bairro Medeiros).

2. PROJETO DE LEI 10013/2008 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Denomina "Rua KAINAN HENRIQUE VIEIRA BUENO" a Rua 3 do loteamento Jardim Santa Rosa (Bairro Medeiros).

3. PROJETO DE LEI 10014/2008 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - Denomina "Conjunto Habitacional BENEDITO AMARO DA SILVA (Bil)" o conjunto de edifícios (Jundiaí K) de Vila Esperança.

4. PROJETO DE LEI 10015/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Cria gratificação para os servidores públicos designados para o Posto de Serviço do "POUPATEMPO" - Centrais de Atendimento ao Cidadão; e dá providências correlatas.

5. PROJETO DE LEI 10016/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso, à Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo, de área pública situada em Vila Hortolândia, para implantação de sede da 33ª. Subsecção da OAB - Jundiaí e das sedes regionais da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo-CAASP e da Escola Superior de Advocacia-ESA.

6. PROJETO DE LEI 10017/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, de área pública situada na "Fazenda Grande", para implantação do Programa Pró-Lar de habitação popular; e prevê isenção tributária correlata.

7. PROJETO DE LEI 10018/2008 - CARLOS ALBERTO KUBITZA e JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - Institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; e dá providências correlatas.

8. MOÇÃO 00213/2008 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - APELO à Justiça Federal e à Polícia Federal por instalação de repartições em Jundiaí.

1.b) Requerimentos deferidos

CARLOS ALBERTO KUBITZA
02215 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Albertina Saccomani Guaratini.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
02216 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Floriza Ribeiro dos Santos.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
02217 - Congratulações com o 3.° Sargento PM Givaldo Pereira dos Santos pela homenagem de policial do mês de maio.
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
02218 - Solicitação à CPFL de substituição de poste de iluminação na Rua Giuseppe Di Stefano, defronte do n.º 166 (Bairro Cidade Nova I).
02219 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Zulmira Kneubuhl Folgosi.
02220 - Pesar pelo falecimento do Sr. Marino Zambom.

CARLOS ALBERTO KUBITZA
02221 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Selene Maria Bonequini Rondon.

LUIZ FERNANDO MACHADO
02222 - Solicitação à CPFL de concretagem do passeio público de terreno da Rua Marsala (Jardim Messina).
02223 - Congratulações com a Escola Técnica Estadual Vasco Antonio Venchiarutti-ETECVAV pela realização da 13.ª Semana do Meio Ambiente.
02224 - Congratulações com o Lions Clube Jundiaí Oeste pela posse da nova Diretoria e pelo trabalho desenvolvido.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
02225 - Pesar pelo falecimento do Sr. Joaquim Borges.
02226 - Pesar pelo falecimento do Sr. Albano Martinazzo.
02227 - Congratulações com a Secretária Municipal de Integração Social pela honraria recebida da Câmara Internacional de Pesquisas e Integração Social-CIPIS.

GERSON HENRIQUE SARTORI
02228 - Realização de Audiência Pública para debate do Projeto de Lei 9.967, do Prefeito Municipal, que reclassifica e autoriza doação, à FUMAS, de áreas públicas situadas em Vila Nova Jundiaí, para urbanização de núcleo de submoradias ali existente.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
02229 - Pesar pelo falecimento do Sr. Adamilson Ferreira.
02230 - Congratulações com a atleta Isabela Vicente da Silva pelo sucesso no XV Troféu Kim Mollo, realizado em Mococa-SP.

1.c) Indicações despachadas

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
13249 - Tapamento de buraco na Rua Carlos Ângelo Mathion, defronte do n.° 1.194, e da Rua Prof. Frederico Ferracini, defronte do n.° 393 (Jardim Tamoio).
13250 - Verificação em caixa de inspeção de esgoto da Av. Antonio Raymundo de Oliveira, ao lado do n.° 188 (Jardim Califórnia).

MARCELO ROBERTO GASTALDO
13251 - Sinalização de trânsito nas ruas do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.
13252 - Tapamento de buraco na Rua Rio de Janeiro (Jardim Tarumã).
13253 - Construção de rotatórias na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari.
13254 - Recuperação asfáltica da Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari.

LUIZ FERNANDO MACHADO
13255 - Corte de mato e limpeza de trecho do Córrego do Mato, entre a Praça Arnaldo Levada e a Rua Abílio Figueiredo.

ANA TONELLI
13256 - Poda de arbusto da Rua Moacir Lopes, defronte do n.° 115 (Jardim Caçula).
13257 - Retirada de entulho e construção de calçada na Rua Jorge de Lima, ao lado do leito ferroviário (Vila Liberdade).
13258 - Tapamento de buracos na Rua Marcílio Dias, trecho entre as ruas Bom Jesus de Pirapora e Bela Vista.
13259 - Tapamento de buracos da Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel, esquina com a Rua Jussara (Vila Ruy Barbosa).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
13260 - Tapamento de buracos na esquina das ruas Siqueira de Moraes com Coronel Boaventura Mendes Pereira (Centro).
13261 - Tapamento de buracos na Rua Tiradentes.
13262 - Reparo em calha de escoamento de águas pluviais da Rua Manoel Almeida Curado, defronte do n.° 200 (Jardim Tamoio).
13263 - Tapamento de buraco na Rua Honorato Spiandorin, defronte do n.° 490 (Bairro Colônia).
13264 - Tapamento de buraco na Rua Bartolomeu Lourenço (Centro).
13265 - Operação "tapa-buraco" na Av. Maria Negrini Negro (Estrada da Toca).
13266 - Tapamento de buraco na Av. dos Imigrantes Italianos, defronte do n.° 375 (Bairro Ponte São João).
13267 - Construção de banheiro público na Praça da Bandeira.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
13268 - Remoção de árvore da Rua Antonio Prado Júnior, defronte do n.º 20 (Vila De Vito).
13269 - Limpeza dos terrenos n.ºs 453 e 457 da Rua Monsenhor Venerando Nalini (Bairro Colônia).
13270 - Recolocação de obstáculos na Av. Osmundo dos Santos Pellegrini, defronte do Cemitério Parque dos Ipês.
13271 - Repinte de sinalização de solo na Av. Osmundo dos Santos Pellegrini, defronte do Cemitério Parque dos Ipês.
13272 - Corte de plantas e limpeza do terreno dos fundos do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antonio de Lima (Vila Didi).
13273 - Extermínio de formigueiros da Rua Prof. Emílio Mazzola, defronte do n.° 350 (Jardim das Samambaias).
13274 - Poda de árvores na Rua Prof. Emílio Mazzola, próximo do n.º 500 (Jardim das Samambaias).

ROBERTO CONDE ANDRADE
13275 - Pintura de sinalização de solo no Viaduto Sperandio Pellicciari.
13276 - Corte de mato na Av. Antonio Frederico Ozanan (margens do Rio Jundiaí).
13277 - Aplicação de herbicida na Rua Jussara (Vila Ruy Barbosa).
13278 - Reurbanização da Praça Waldemar Gonçalves.
13279 - Tapamento de buraco na Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel, altura do n.° 633 (Vila Nambi).
13280 - Corte de mato do córrego da Rua Antonio Zandona (Jardim Santana).
13281 - Amplicação de herbicida na calçada da Rua Antonio Zandona, altura do n.º 923 (Jardim Santana).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
13282 - Poda de árvore da Rua Moçambique, defronte do n.° 474 (Jardim Bonfiglioli).
13283 - Recapeamento das ruas de Vila Agrícola.
13284 - Substituição de tubulação de água em vias de Vila Progresso.
13285 - Extensão de rede de água ao Bairro Bom Jardim.
13286 - Urgente corte de mato e limpeza de terreno da Prefeitura no final da Rua Moçambique (Jardim Bonfiglioli).
13287 - Instalação de cobertura em ponto de ônibus da Av. São Paulo, defronte do n.° 1.474.
13288 - Construção de ponte de ligação dos dois lados da Rua Prof. José Gáspari Sobrinho (Vila Vianello).
13289 - Reforma da calçada da Rua Líbia, defronte da EMEB Antonino Messina (Jardim Bonfiglioli).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
13290 - Criação de subsídio às tarifas de transporte público.

ANA TONELLI
13291 - Notificação do proprietário do terreno situado na Rua Barão do Rio Branco, n.° 42, para corte de mato e limpeza (Vila Arens).

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
13292 - Tapamento de buracos na Av. São João, esquina com a Rua Carlos Gomes (Bairro Ponte São João).
13293 - Corte de mato e limpeza do canteiro central da Av. Moyzés Raphael (Bairro Cidade Nova I).
13294 - Melhorias na iluminação pública na Rua Francisco Cao (Bairro Cidade Nova I).

LUIZ FERNANDO MACHADO
13295 - Asfaltamento de trecho da Estrada de Servidão Malota, altura do n.° 234.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
13296 - Melhorias no transporte coletivo para a região de Vila Municipal.
13297 - Operação "tapa-buraco" nas ruas Florianópolis e Santa Catarina (Vila Progresso).

MARCELO ROBERTO GASTALDO
13298 - Tapamento de buracos na Rua Marcos Fagundes Peixoto, entre os n.ºs 128 e 264 (Vila Cristo Redentor).
13299 - Tapamento de buraco na Rua Luiz Carpi, defronte do n.º 23 (Jardim Nações Unidas).
13300 - Corte de mato e limpeza das ruas Leonor Leopardi e José Pedro de Oliveira (Jardim do Lago).
13301 - Operação "tapa-buraco" na Av. dos Imigrantes Italianos.
13302 - Operação "tapa-buracos" na Av. 14 de Dezembro.
13303 - Tapamento de buraco na Rua Londrina, defronte do n.° 167 (Vila Maringá).

ADILSON RODRIGUES ROSA
13304 - Tapamento de buracos na Av. São João, defronte do n.º 330 (Bairro Ponte São João).
13305 - Poda de árvore na Rua José Garcia Céspedes, defronte do n.º 12 (Jardim Carlos Gomes).
13306 - Implantação de alambrado no campo de areia da praça situada entre a Rua Ângelo Bardi e a Rua 4 do Jardim Água das Flores.
13307 - Corte de mato e limpeza da Rua Cinco (Jardim Água das Flores).
13308 - Nivelamento e colocação de cascalho na "Alameda dos Manacás" (Jardim Água das Flores).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
13309 - Tapamento de buraco na Rua Eduardo Baialuna, defronte do n.º 40 (Jardim Tamoio).
13310 - Nivelamento de tampão da Rua Adamantina, defronte do n.° 150 (Jardim Tamoio).
13311 - Remoção de árvore da Rua Eduardo Baialuna, defronte do n.º 40 (Jardim Tamoio).

LUIZ FERNANDO MACHADO
13312 - Tapamento de buraco na Rua Barão de Teffé, defronte do n.° 611.
13313 - Tapamento de buraco na Rua Luiz Gonzaga Martins, próximo ao n.º 460 (Vila Bela).
13314 - Implantação de defensas nas margens do Córrego da Walquíria (trecho da Av. Dr. Jacyro Martinasso).
13315 - Ampliação dos horários de ônibus da Rua do Retiro.
13316 - Melhorias no Viaduto General Euclides Oliveira Figueiredo (Vila Rio Branco).
13317 - Melhorias na sinalização da Av. Dr. Jacyro Martinasso, trecho entre a Av. Prefeito Luís Latorre e a Rua do Retiro.
13318 - Corte de mato e limpeza das margens do Córrego da Walquíria, trecho entre a Av. Prefeito Luís Latorre e a Rua do Retiro.
13319 - Concretagem do passeio público do terreno da CPFL localizado na Rua Marsala (Jardim Messina).

CARLOS ALBERTO KUBITZA
13320 - Tapamento de buraco na Rua Dr. Amadeu Sacchi, defronte do n.° 57 (Vila Formosa).
13321 - Remoção de árvore da Rua Marília (Vila Hortolândia).
13322 - Corte de mato de terreno público da Av. Luiz José Sereno, esquina com a Rua Zelindo Volpi (Jardim Ermida).
13323 - Reparos no asfalto do final da Marginal Anhangüera, defronte da Empresa Japi.

GERSON HENRIQUE SARTORI
13324 - Melhorias na Rua Afonso Roveri (Vila Rami).
13325 - Asfaltamento da Rua Fernando Tibiriçá (Vila Rami).

MARILENA PERDIZ NEGRO
13326 - Notificação do proprietário de terreno da Rua Adelino Martins, ao lado do n.° 1.111, para construção de calçada (Jardim das Tulipas).
13327 - Tapamento de buraco na Rua Irany Aparecido Costa, altura do n.º 21 (Jardim das Tulipas).
13328 - Recapeamento de toda a extensão da Rua Avaré (Jardim Estádio).
13329 - Recapeamento de toda a extensão da Rua Zuferey (Vila Progresso).
13330 - Tapamento de buraco na Rua Adelino Martins, altura do n.º 1.654 (Jardim das Tulipas).
13331 - Implantação de iluminação pública na Rua Luiz Carlos Lopez Crizol (Bairro Paiol Velho).
13332 - Estudos para melhorias no trânsito e implantação de travessia segura na Av. Nações Unidas (Bairro Agapeama).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
13333 - Repinte de sinalização de solo na Rua Júlio Luiz Simionato (Recanto Parrilo).
13334 - Corte de mato da Praça Domingos Ferragut (Vila Margarida).
13335 - Repinte de sinalização de solo na esquina da Rua Dr. Edison Zardetto de Toledo com a Av. 9 de Julho (Chácara Urbana).
13336 - Repinte de sinalização de solo na Rua Osvaldo Pessoto, esquina com a Rua Monsenhor Venerando Nalini (Bairro Colônia).
13337 - Corte de mato e limpeza de terreno público da Rua João Batista Robbi, defronte do n.º 871 (Vila Rami).
13338 - Recapeamento da Rodovia Vereador Geraldo Dias, trecho entre o Conjunto Residencial Terra da Uva e o km 72.
13339 - Corte de mato e tapamento de buraco na Av. Luiz Fontebasso (Bairro Rio Acima).
13340 - Corte de mato na Av. Amélia Tumiatte Vieira (Parque Espelho D'Água).
13341 - Corte de mato na Av. Antonio Müller (Bairro Rio Acima).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
13342 - Iluminação da viela que interliga as ruas Sergipe e Paraíba (Jardim Tarumã).
13343 - Construção de vestiário no campo da Rua Alagoas (Jardim Tarumã).
13344 - Implantação de sinalização de solo nas ruas do Jardim Tarumã.
13345 - Varrição de ruas do Parque Almerinda Pereira Chaves I e II e do Parque Residencial Jundiaí.
13346 - Tapamento de buraco na Rua Prof. Joaquim Ladeira, altura do n.º 61 (Bairro Ponte São João).
13347 - Poda de árvore da Rua Eloy Chaves, altura do n.° 277 (Bairro Ponte São João).
13348 - Remoção de árvore na Rua Paraíba, defronte do n.º 35 (Jardim Tarumã).
13349 - Reconstrução da calçada da Praça Petronilia Rosa de Assis (Jardim São Marcos).
13350 - Tapamento de buraco na Rua Araripe Júnior, altura do n.º 272 (Jardim das Carpas).

2. ORDEM DO DIA

2.a) Matéria apreciada

1. PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI 09831/2007 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Altera a Lei 6.109/03, para modificar condições da permissão de táxi e prever pontos nos locais que especifica. (APROVADO)

2. PROJETO DE LEI 10005/2008 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Denomina "EMEB LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS" a escola municipal de educação básica (ensino fundamental) do Bairro Ivoturucaia. (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

3. PROPOSTA DE EMENDA A LOM 00088/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera a Lei Orgânica de Jundiaí, para reformular capítulo "Da Assistência Social". (APROVADA EM 1º TURNO)

4. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09853/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Exige laudo técnico sobre a qualidade do asfalto empregado nas obras públicas. (MANTIDO)

5. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00833/2008 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para modificar a licença à gestante e o afastamento-paternidade. (REJEITADO)

6. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09751/2007 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Exige dos serviços de saúde divulgação do direito do idoso a ter acompanhante nos casos que especifica. (MANTIDO)

7. PROJETO DE LEI 09860/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Altera a Lei 6.320/04 - que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município -, para vedar a criação e comercialização e exigir a castração de cães da raça pitbull. (Apreciação ADIADA para a Sessão Ordinária de 12/08/2008)

8. PROJETO DE LEI 09991/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Prorroga o mandato do Conselho Municipal do Idoso. (APROVADO)

9. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01241/2008 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 39/91, que reduz o IPTU do aposentado proprietário de único imóvel, no caso que especifica. (APROVADO)

10. MOÇÃO 00213/2008 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - APELO à Justiça Federal e à Polícia Federal por instalação de repartições em Jundiaí. (APROVADA EM URGÊNCIA)

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

PROJETO DE LEI N°. 10.012
(Enivaldo Ramos de Freitas)

Denomina **"Rua JOAQUIM RODRIGUES"** a Rua 2 do loteamento Jardim Santa Rosa (Bairro Medeiros).

Art. 1º. É denominada ***"Rua JOAQUIM RODRIGUES"*** a Rua 2 do loteamento Jardim Santa Rosa, localizado no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/06/2008

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina **"Rua JOAQUIM RODRIGUES"** a Rua 2 do loteamento Jardim Santa Rosa (Bairro Medeiros).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

PROJETO DE LEI N°. 10.013
(Enivaldo Ramos de Freitas)

Denomina **"Rua KAINAN HENRIQUE VIEIRA BUENO"** a Rua 3 do loteamento Jardim Santa Rosa (Bairro Medeiros).

Art. 1º. É denominada ***"Rua KAINAN HENRIQUE VIEIRA BUENO"*** a Rua 3 do loteamento Jardim Santa Rosa, localizado no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/06/2008

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina **"Rua KAINAN HENRIQUE VIEIRA BUENO"** a Rua 3 do loteamento Jardim Santa Rosa (Bairro Medeiros).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

PROJETO DE LEI N°. 10.014
(José Antônio Kachan)

Denomina **"Conjunto Habitacional BENEDITO AMARO DA SILVA (Bil)"** o conjunto de edifícios (Jundiaí K) de Vila Esperança.

Art. 1º. É denominado **"Conjunto Habitacional BENEDITO AMARO DA SILVA (Bil)"** o conjunto de edifícios (Jundiaí K) localizado no loteamento Cidade Jardim II, em Vila Esperança, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/06/2008

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina "Conjunto Habitacional BENEDITO AMARO DA SILVA (Bil)" o conjunto de edifícios (Jundiaí K) de Vila Esperança.*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

PROJETO DE LEI Nº. 10.015

Art. 1º - Fica instituída gratificação temporária a ser atribuída aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos designados para desempenharem atividades no Posto de Serviço do "POUPATEMPO" - Centrais de Atendimento ao Cidadão de Jundiaí, nos seguintes termos:

I - será concedida gratificação no valor R$ 396,69 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) ao servidor designado para o exercício de tarefas relativas à supervisão;

II - será concedida gratificação no valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) a até nove servidores designados para o exercício de tarefas relativas ao atendimento ao público.

§ 1°. Os valores recebidos a título da gratificação de que trata o "caput" deste artigo serão alterados quando houver reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

§ 2°. O valor da gratificação corresponde à jornada de trabalho de 40 horas semanais, devendo ser reduzido proporcionalmente no caso de o servidor designado estar sujeito a uma jornada diferenciada.

Art. 2º - A gratificação de que cuida esta Lei não será considerada para efeito de cálculo de qualquer vantagem ou indenização e não integrará os vencimentos, salários, abonos de férias, décimo terceiro salário, proventos e pensões.

Parágrafo único. A gratificação não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor, cessando imediatamente o seu pagamento no caso de o mesmo deixar de exercer atividades junto ao "POUPATEMPO".

Art. 3° - Perderá o direito à gratificação o servidor que houver incorrido em qualquer espécie de afastamento do exercício de suas atividades, exceto:

a) licença gala;
b) licença nojo;
c) licença gestante, paternidade ou para fins de adoção;
d) licença para tratamento da própria saúde ou em decorrência de acidente em serviço;
e) férias;
f) outras licenças previstas em lei.

Art. 4° - A designação para o desempenho de atividades junto ao "POUPATEMPO" será realizada após processo seletivo interno, a fim de averiguar o conhecimento técnico dos servidores interessados e a adequação ao perfil exigido para o desempenho das tarefas no Posto de Serviço.

Art. 5° - Os servidores designados para prestarem serviços junto ao "POUPATEMPO" ficarão sujeitos à escala de trabalho especial, a ser regulamentada pelo órgão da administração indireta ou pelo titular da pasta representada no posto de atendimento, a fim de garantir o atendimento à população, no período de funcionamento do posto de serviço.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.04.122.0002.2901.3190.0., suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

scc.1

ANEXO

ATIVIDADE	JORNADA SEMANAL	VALOR MENSAL
Supervisão de atendimento	**40 horas**	**396,69**
Orientação e Atendimento	**40 horas**	**317,35**

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo criar no âmbito da Prefeitura Municipal de Jundiaí uma gratificação específica para o desempenho de atividades no "POUPATEMPO" – Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Ocorre que este Município celebrou Convênio com a Secretaria Estadual de Gestão Pública, nos termos autorizados pela Lei Municipal n° 6.993, de 21 de dezembro de 2007, para implantação de um posto de atendimento do "POUPATEMPO" em Jundiaí e assumiu a obrigação de recrutar, selecionar e ceder os recursos humanos necessários ao adequado funcionamento do posto local.

Vale ressaltar que o "POUPATEMPO" é um programa que se caracteriza pela inovação na maneira de atender ao cidadão e na qualidade dos serviços prestados, proporcionando a diminuição de tempo e de custo para o usuário. Por isso, existe a necessidade de alocar servidores que prestem serviço com qualidade e eficiência e de maneira contínua.

Aproveitamos para ressaltar que serão oferecidos serviços municipais no local, como, por exemplo: alteração do cadastro imobiliário, segunda via do lançamento de tributos, emissão de certidões relativas à atividade fiscal e emissão de cartão de estacionamento para pessoas idosas.

A criação de uma gratificação aos servidores que desempenharem atividades junto ao "POUPATEMPO" se justifica por algumas especificidades na prestação do serviço, como a jornada de trabalho diferenciada e conhecimentos técnicos para o adequado atendimento ao público.

A proposta tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Demonstrados os motivos que ensejaram a presente iniciativa e o interesse público da proposta, permanecemos confiantes de que os Nobres Vereadores não faltarão com integral apoio à sua aprovação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 10.016

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizada à Avenida Projetada 2, Lote nº 6, Quadra C, Vila Hortolândia, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação e descrição perimétrica, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso da área de terreno de que trata o art. 1º desta Lei, à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DE SÃO PAULO, para implantação da sede da 33ª Subsecção da OAB – Jundiaí – SP, destinada à consecução de suas finalidades estatutárias, e das sedes regionais da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP e da Escola Superior de Advocacia - ESA.

Parágrafo único - A concessão administrativa de uso de que trata o "caput" deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Implementado o prazo de concessão e cumpridas as suas condições, fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar a área de que trata esta Lei, ao concessionário, mediante doação definitiva e por escritura pública, lavrada nos termos da lei.

Art. 4º - Para a doação, nos termos do artigo 3º, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições da alínea "b", do inciso I, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 5º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 3º desta Lei correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 12.975-1/2.003
Decreto nº : *******
Finalidade : A avaliação destina-se a concessão de uso administrativo de Próprio Municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ***
Interessada : ***ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 33ª SUBSECÇÃO - JUNDIAÍ***
Cadastro Municipal : *******
Matrícula : *******

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Avenida Projetada "2", lote nº. "6" – quadra "C" "Complexo Institucional Nova Jundiaí" - Bairro Vila Hortolândia - Jundiaí (SP)
Imóvel : terreno
Testada : 84,03 metros
Número de Testadas : 01
Formato : retangular
Topografia : praticamente plana e em nível com a via pública
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não há
Serviços Públicos : não há

7º andar, bloco Sul - ramal 8473 (063 PMJ) processo nº. 12.975-1/2.003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

4. ÁREA AVALIADA:

terreno = 3.387,26 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno : 3.387,26 m² X R$ 265,00 /m² = R$ 897.623,90
T O T A L ..... = R$ 897.623,90

(oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos)

obs.: o valor unitário acima discriminado, refere-se a uma situação onde se considerou a gleba que contém o bem avaliando, devidamente urbanizada, ou seja, com todas as suas vias abertas e devidamente urbanizadas. Ressaltamos que, na presente data, para o terreno em questão, tais condições ainda são inexistentes.

Jundiaí, 03 de Junho de 2.008.

JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG

7º andar, bloco Sul - ramal 8473 (063 PMJ) processo nº. 12.975-1/2.003

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 12.975-1/2003

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARY FOSSEN, e de outro a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ nº. 43.619.613/000170, neste ato representada por seu Presidente, Dr. LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO, advogado, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 11.620.727 - SSP/SP e CPF/MF nº. 023.321.498-48, adiante denominados apenas PREFEITURA e OAB, têm justo e avençado o que segue:

I – A PREFEITURA, autorizada pela Lei Municipal nº....., de .. de ..... de ...., outorgar à OAB, a título gratuito e pelo prazo de ... (.....) anos, concessão administrativa de uso de uma área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizado à Avenida Projetada 2, Lote nº. 6, Quadra C, Vila Hortolândia, nesta cidade, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, para a implantação da sede da 33ª Subsecção da OAB – Jundiaí – SP, destinada à consecução de suas finalidades estatutárias e das sedes regionais da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP e da Escola Superior de Advocacia – ESA.

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes

II – A OAB se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade dependerá da anuência da PREFEITURA.

III – Obriga-se a OAB a:

a) submeter previamente à aprovação da PREFEITURA o projeto de construção, com todas as especificações necessárias;

b) iniciar as obras no prazo de .. (.....) meses e concluí-las no prazo máximo de .. (.....) meses.

IV - A área, objeto da presente concessão administrativa de uso, não poderá ser transferida a terceiros sem prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de retrocessão.

V - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA e/ou indenização à OAB.

VI – Finda a concessão, não havendo prorrogação, lavrar-se-á a escritura pública de doação, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. ....., de ..... de ..... .

VII – Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1.993.

VIII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2008.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil
Secção de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade obter autorização legislativa para que o Executivo possa outorgar concessão administrativa de uso de imóvel público, onde deverá ser implantada a nova sede da Ordem dos Advogados do Brasil – 33ª Subsecção – Jundiaí-SP e as sedes regionais da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP e da Escola Superior de Advocacia – ESA.

A Ordem dos Advogados do Brasil, desde o seu nascimento em 1930, sempre se destacou pela luta incansável em defesa da ordem institucional e dos direitos de cidadania, razão pela qual, até os dias de hoje é a verdadeira porta voz do povo brasileiro.

Em nossa cidade, a 33ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil, foi sempre muito atuante desde sua instalação em 12 de novembro de 1960, quando havia apenas vinte e cinco ilustres advogados militantes em nossa cidade, contando, atualmente, com aproximadamente três mil advogados inscritos em seus quadros.

No entanto, sua atual sede, conhecida como "Casa do Advogado e da Cidadania", instalada na Rua Rangel Pestana, 636, foi inaugurada em 09 de setembro de 1982, quando havia menos de quinhentos advogados inscritos.

Sendo assim, passados vinte e cinco anos desde a sua inauguração, embora esteja localizada em ponto central da cidade, próxima aos Fóruns, Civil e Trabalhista, não conta com instalações sociais e esportivas adequadas e, principalmente, com auditório apto a acolher o grande número de profissionais, autoridades e cidadãos que participam das inúmeras palestras, reuniões e eventos que tradicionalmente promove.

Cumpre dizer, ainda, que no ano de 2002 foi instalada uma sede regional da Escola Superior de Advocacia – ESA, com o objetivo de ministrar cursos prolongados de aprimoramento profissional e, no entanto, devido ao grande número de eventos realizados no auditório da Casa, única sala que comporta qualquer aula, palestra ou reunião com mais de seis pessoas, foi compelida a transferir as aulas para outro local.

No ano de 2003, a Casa foi adaptada para receber uma sede regional da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – CAASP, que oferece diversos serviços aos advogados de Jundiaí e região, com gabinete odontológico, farmácia, livraria e secretaria.

Ademais, na própria sede são realizadas as reuniões de diretoria, dos membros das diversas comissões temáticas, das representações distritais e dos representantes dos conselhos municipais, bem como são realizados os plantões de atendimento aos cidadãos assistidos pela Assistência Judiciária, o que gera um volume incomensurável de pessoas durante o dia e a noite, sendo certo que todas as atividades são realizadas em sistema de revezamento já que não há espaço apropriado para as reuniões e atendimentos.

Cumpre enfatizar, que a Ordem dos Advogados do Brasil é entidade de serviço público, conforme determina o artigo 44 da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 e tem por finalidade defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, além de promover, com exclusividade, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados.

Saliente-se, por fim, que a propositura encontra amparo legal, nos termos do artigo 113 da Lei Orgânica do Município.

Restando, pois, justificados os motivos que dão ensejo à presente iniciativa, permanecemos convictos de que os nobres vereadores não faltarão com o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 10.017

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, para implantação do Programa Pró-Lar, a área pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Fazenda Grande, neste Município, a seguir descrita:

"Uma área de terras destacada de maior porção de uma área remanescente da Gleba "A", situada na Fazenda Grande ou Bracaíuva de Criar, ou ainda São Bento de Bracaíuva, nesta cidade e comarca, que assim se descreve: Inicia na divisa da Estrada de Ferro Sorocabana e segue em reta numa distância de duzentos e quarenta e dois metros e noventa centímetros (242,90m) e azimute de 159º 16' 56", deflete à direita e segue em curva de concordância com a Estrada Municipal Fazenda Grande, num desenvolvimento de quarenta metros e oito centímetros (40,08m), segue em reta numa distância de cento e três metros e dezenove centímetros (103,19m) e azimute de 235º 26' 38" daí segue em curva à esquerda num desenvolvimento de cento e quatorze metros e noventa e sete centímetros (114,97m), segue em reta numa distância de vinte e nove metros e cinqüenta o oito centímetros (29,58m), e azimute de 210º 51'53", sempre pelo mesmo alinhamento de divisa, segue em curva à esquerda num desenvolvimento de duzentos e cinqüenta e cinco metros e cinqüenta e um centímetros (255,51m), depois segue em reta numa distância de sessenta metros e cinqüenta e quatro centímetros (60,54m) e azimute de 192º 58' 02", daí segue em curva à direita e num desenvolvimento de cento e vinte e nove metros e cinqüenta e quatro centímetros (129,54m) e segue em curva à direita num desenvolvimento de vinte e nove metros e vinte e dois centímetros (29,22m), depois segue em reta na divisa da Estrada Municipal Fazenda Grande, numa distância de cento e trinta e sete metros e sessenta e três centímetros (137,63m) e azimute de 312º 16' 40" segue em reta pela mesma divisa numa distância de trezentos e oitenta e seis metros e noventa e um centímetros (386,91m) e azimute de 16º 01' 02", segue em curva à esquerda num desenvolvimento de cento e vinte metros e vinte e seis centímetros (120,26m), daí segue em reta pela mesma divisa numa distância de quarenta metros (40,00m) e rumo 306º 25' 05", deflete à direita e segue em reta pela divisa da Fazenda Grande numa distância de quatrocentos e seis metros e treze centímetros (406,13m) e azimute de 63º 03' 23", até o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 190.916,28 m2."

Parágrafo único - Ficam fazendo parte integrante desta lei, a planta e o laudo de avaliação da área referida no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU destine a área doada às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo único – A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - O Município de Jundiaí se obrigará, na escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - O Município de Jundiaí fornecerá à CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e depois da escritura de doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - No instrumento público de doação a ser lavrado constarão, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiver no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento habitacional que ela implantar no imóvel ora doado ficarão isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse social e a prescrição constante do art. 17, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

scc/1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº	:	15.184-0/2.006
Decreto nº	:	*.*.*.*.*.*.*
Finalidade	:	A avaliação destina-se a doação de Próprio Municipal à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária	:	***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ***
Cadastro Municipal	:	79.040.0005
Matrícula	:	97.710 – 1º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local	:	Avenida Henrique Brunini e Alameda CESP – remanescente da Gleba "A" Fazenda Grande – Jundiaí (SP)
Imóvel	:	gleba, com benfeitorias
Testada	:	*.*.*.*.*.*.*
Número de Testadas	:	*.*.*.*.*.*.*
Formato	:	irregular
Topografia	:	plana, em maior porção
Solo	:	próprio para edificações
Salubridade	:	seca, em maior porção
Benfeitorias	:	não consideradas, para a elaboração deste trabalho, em razão de não constarem da escritura de desapropriação amigável.
Serviços Públicos	:	rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

7º andar, bloco Sul - ramal 8473 (lau062 PMJ) Processo nº. 15.184-0/2.006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

4. ÁREA AVALIADA:

gleba → 28.666,87 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

gleba	:	28.666,87 m² X	R$ 40,00 /m²	=	R$	1.146.674,80
TOTAL				=	R$	1.146.674,80

(um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Jundiaí, 13 de Junho de 2.007.

JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG

7º andar, bloco Sul - ramal 8473 (040 PMJ) processo nº. 622/2.007 - DAE

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, projeto de lei autorizando a doação de imóvel integrante do patrimônio deste Município à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

O objetivo da presente propositura é viabilizar a implantação de conjunto habitacional com recursos da CDHU destinados à população de baixa renda do Município de Jundiaí.

Referido imóvel foi desapropriado pela Municipalidade para a implantação de lotes urbanizados e construção de casas populares.

A iniciativa está devidamente amparada pelas disposições do art. 110, da Lei Orgânica do Município, estando devidamente justificado o interesse público.

Dada a natureza da proposta não há qualquer implicação de ordem financeiro-orçamentária.

Certos de que os Nobres Edis não faltarão com o costumeiro apoio a projetos de relevante interesse social, permanecemos convictos de sua integral aprovação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

scc/1

PROJETO DE LEI N°. 10.018
(Carlos Alberto Kubitza e José Antônio Kachan)

Institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; e dá providências correlatas.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º. A gestão dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, no âmbito do Município de Jundiaí, deve obedecer ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. Os Resíduos da Construção Civil e os Resíduos Volumosos gerados no Município, nos termos do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, devem ser destinados às áreas indicadas no art. 4° desta lei, visando à triagem, reutilização, reciclagem e reservação mais adequada, conforme a Resolução CONAMA nº. 307 de 05 de junho de 2002, ou qualquer outra que venha a sucedê-la.

§ 1º. Os Resíduos da Construção Civil e os Resíduos Volumosos não podem ser dispostos em:

I - áreas não autorizadas de "bota fora";
II - encostas;
III - corpos d'agua;
IV - lotes vagos;
V - passeios, vias e outras áreas publicas;
VI - áreas não licenciadas;
VII - áreas protegidas por lei.

§ 2º. Os Resíduos da Construção Civil, se apresentados na forma de agregados reciclados ou na condição de solos não contaminados, podem ser utilizados em aterros sanitários com finalidade de execução de serviços internos ao aterro.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para efeito do disposto nesta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Agregados Reciclados: material granular proveniente do beneficiamento de Resíduos da Construção Civil de natureza mineral (concreto, argamassa, produtos cerâmicos e outros), designados como classe A, que apresenta características técnicas adequadas para aplicação em obras de edificação ou infra-estrutura conforme especificação da norma brasileira NBR 15.116/ 2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

II - Área de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil: estabelecimento destinado ao recebimento e transformação de Resíduos da Construção Civil designados como classe A, já triados, para produção de agregados reciclados conforme especificações das normas NBR 15.114/2004 da ABNT;

III - Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos (ATT): estabelecimento destinado ao recebimento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos gerados e coletados por agentes públicos ou privados, cuja área, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, deve ser usada para triagem dos resíduos recebidos, eventual transformação e posterior remoção para adequada disposição, conforme especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT;

IV- Aterro de Resíduos da Construção Civil: estabelecimento onde são empregadas técnicas de disposição de Resíduos da Construção Civil de origem mineral, designados como classe A, visando a reservação de materiais de forma segregada que possibilite seu uso futuro ou ainda, a disposição destes materiais, com vistas à futura utilização da área, empregando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente conforme especificações da norma brasileira NBR 15.113/2004 da ABNT;

V - Bacia de Captação de Resíduos: parcela da área urbana municipal que ofereça condições homogêneas para a disposição correta dos resíduos de construção ou Resíduos Volumosos nela gerados, em um único ponto de captação (Ponto de Entrega para Pequenos Volumes) e que podem ser disponibilizados às instituições voltadas à coleta seletiva de Resíduos Secos Domiciliares Recicláveis;

VI - Controle de Transporte de Resíduos (CTR): documento emitido pelo transportador de resíduos que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, conforme especificações das normas brasileiras NBR 15.112/2004, NBR 15.113/2004 e NBR 15.114/ 2004 da ABNT;

VII - Disque Coleta para Pequenos Volumes: sistema de informação operado a partir dos Pontos de Entrega para Pequenos Volumes, colocando à disposição dos munícipes visando atender a solicitação de coleta de pequenos volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, por meio do acionamento de pequenos transportadores privados;

VIII - Equipamentos de Coleta de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos: dispositivos utilizados para coleta e posterior transporte de resíduos, tais como caçambas metálicas estacionárias, caçambas basculantes instaladas em veículos autopropelidos, carrocerias para carga seca e outros, incluídos os equipamentos utilizados no transporte do resultado de movimento de terra;

IX - Geradores de Resíduos da Construção Civil: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis por obra de construção civil ou empreendimento com movimento de terra, que produzam Resíduos da Construção Civil;

X - Geradores de Resíduos Volumosos: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias, locatárias ou ocupantes de imóvel em que sejam gerados Resíduos Volumosos;

XI - Grandes Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos: aqueles contidos em volumes superiores a 1m³ (um metro cúbico);

XII - Pequenos Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos: aqueles contidos em volumes até 1m³ (um metro cúbico);

XIII - Ponto de Entrega para Pequenos Volumes: equipamento público destinado ao recebimento de pequenos volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, gerados e entregues pelos munícipes, podendo ainda ser coletados e entregues por pequenos transportadores diretamente contratados pelos geradores, equipamentos esses que, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, devem ser usados para triagem de resíduos recebidos, posterior coleta diferenciada e remoção para adequada disposição, conforme as especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT;

XIV - Receptores de Resíduos da Construção Civil e dos Resíduos Volumosos: pessoas jurídicas, públicas ou privadas, operadoras de empreendimentos, cuja função seja o manejo adequado de Resíduo da Construção Civil e Resíduos Volumosos em pontos de entrega, áreas de triagem, áreas de reciclagem e aterros, entre outras;

XV - Reservação de Resíduos: processo de disposição segregada de resíduos triados para reutilização ou reciclagem futura;

XVI - Resíduos da Construção Civil: provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, comumente chamados de entulhos de obras que devem ser classificados, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº. 307/2002 nas classes A, B, C e D;

XVII - Resíduos Secos Domiciliares e Recicláveis: resíduos provenientes de residências ou qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, constituídos principalmente por embalagens e que podem ser submetidos a um processo de reaproveitamento;

XVIII - Resíduos Volumosos: resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros, comumente chamados de bagulhos e não caracterizados como resíduos industriais;

XIX - Transportadores de Resíduos de Construção e Resíduos Volumosos: pessoas físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte remunerado dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS

Art. 4º. Fica instituído o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil cujo objetivo é a facilitação da correta disposição, o disciplinamento dos fluxos e dos agentes envolvidos e a destinação adequada dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos gerados no Município.

§ 1º. O Plano Integrado de Resíduos da Construção Civil incorpora:

I - o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, no caso de pequenos geradores;

II - os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, no caso dos geradores não compreendidos no inciso I.

§ 2º. O Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil é corporificado no Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos que é constituído por um conjunto integrado de áreas físicas e ações, descritas a seguir:

I - uma rede de Pontos de Entrega para Pequenos Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, implantada em bacias de captação de resíduos;

II - serviço Disque Coleta para Pequenos Volumes, de acesso telefônico a pequenos transportadores privados de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos;

III - uma rede de Áreas para Recepção de Grandes Volumes (Áreas de Transbordo e Triagem, Áreas de Reciclagem e Aterros de Resíduos da Construção Civil);

IV - ações para informação e educação ambiental dos munícipes, dos transportadores de resíduos e das instituições sociais multiplicadoras, definidas em programas específicos;

V - ações para o controle e fiscalização do conjunto de agentes envolvidos, definidas em programa especifico;

VI - ação de gestão integrada a ser desenvolvida por Núcleo Permanente de Gestão que garanta a unicidade das ações previstas no Plano Integrado de Gerenciamento e exerça o papel gestor, competência do Poder Público Municipal.

§ 3º. O Poder Público Municipal deve criar procedimentos para licenciar as áreas físicas cujo licenciamento esteja sob sua competência.

Seção I

Do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Art. 5º. A gestão dos resíduos em pequenos volumes deve ser feita por intermédio do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil que tem como diretrizes técnicas:

I - a melhoria da limpeza urbana;

II - a possibilitação do exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, por meio de pontos de captação perenes;

III- fomentar a redução, a reutilização, a reciclagem e a correta destinação destes resíduos.

Art. 6º. Para implementação do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ficam criados os Pontos de Entrega para Pequenos Volumes, sendo definidas:

I - sua constituição em rede;

II - sua qualificação como serviço público de coleta;

III - sua implantação em locais degradados por ações de deposição irregular de resíduos, sempre que possível.

§ 1º. Para instalação de Pontos de Entrega para Pequenos Volumes devem ser destinadas, pelo Poder Público, áreas livres reservadas ao uso público, preferencialmente as já degradadas à deposição irregular e sistemática de resíduos sólidos, com o objetivo de sua recuperação nos aspectos paisagísticos e ambientais.

§ 2º. É vedada a utilização de áreas verdes que não tenham sofrido a degradação referida no § 1º. para a instalação de Pontos de Entrega para Pequenos Volumes.

§ 3º. O número e a localização dos Pontos de Entrega para Pequenos Volumes devem ser definidos e readequados por ato do Núcleo Permanente de Gestão, previsto no art. 22, para obtenção de soluções eficazes de captação e destinação.

§ 4º. Os Pontos de Entrega para Pequenos Volumes:

I - devem receber de munícipes e pequenos transportadores cadastrados, descargas de resíduos de construção e resíduos volumosos, limitadas ao volume de 1m³ (um metro cúbico), por descarga, para triagem obrigatória, posterior transbordo e destinação adequada dos diversos componentes;

II - podem, sem comprometimento de suas funções originais, ser utilizados de forma compartilhada por grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de resíduos secos domiciliares recicláveis;

§ 5º. A operação dos Pontos de Entrega para Pequenos Volumes deve incluir o Disque Coleta para Pequenos Volumes ao qual os geradores de pequenos volumes podem recorrer para a remoção remunerada dos resíduos, realizada pelos pequenos transportadores privados sediados nos Pontos de Entregas.

Art. 7º. É vedado aos Pontos de Entrega para Pequenos Volumes receber a descarga de resíduos domiciliares não-inertes oriundos do preparo de alimentos, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde.

Art. 8º. As ações de educação ambiental e de controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da rede de Pontos de Entrega para Pequenos Volumes, fazem parte do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único: Caberá ao Núcleo Permanente de Gestão a coordenação das ações previstas no *caput*, em conformidade com as diretrizes dos Departamentos/Secretarias envolvidos.

Seção II

Dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Art. 9º. Os geradores de grandes volumes de resíduos da construção civil, públicos ou privados, cujos empreendimentos requeiram a expedição de alvará de aprovação e execução de edificação nova, de reforma ou reconstrução, de demolição de muros de arrimo e de movimento de terra, nos termos da legislação municipal, devem desenvolver e implementar Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com as diretrizes da Resolução CONAMA nº. 307/2002, estabelecendo os procedimentos específicos da obra para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

§ 1º. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:

I - devem apresentar a caracterização dos resíduos e os procedimentos a adotar para sua minimização e para o manejo correto nas etapas de triagem, acondicionamento, transporte e destinação;

II - em obras com atividades de demolição, devem incluir o compromisso com a prévia desmontagem seletiva dos componentes da construção, respeitadas as classes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº. 307/2002, visando à minimização dos resíduos a serem gerados e a sua correta destinação.

§ 2º. Os geradores referidos no *caput* devem:

I - especificar nos seus projetos, em conformidade com as diretrizes da legislação municipal, os procedimentos que serão adotados para outras categorias de resíduos eventualmente gerados nos empreendimentos, em locais tais como ambulatórios, refeitórios e sanitários;

II - quando contratantes de serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos, especificar em seus Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, os agentes responsáveis por estas etapas, definidos entre os agentes licenciados ou autorizados pelo Poder Público;

III - quando entes públicos, na impossibilidade de cumprimento do disposto inciso II em decorrência de certame licitatório ainda não iniciado, apresentar, para aprovação dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, termo de compromisso de contratação de agente licenciado para execução dos serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos, em substituição temporária à sua identificação, conforme exigido no artigo 10 desta lei.

§ 3º. Os geradores especificados no *caput* poderão, a seu critério, substituir, em qualquer tempo, os agentes responsáveis pelos serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos, por outros, desde que legalmente licenciados pelo Poder Público.

§ 4º. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil podem prever o deslocamento, recebimento ou envio, de resíduos da construção civil classe A, triados, entre empreendimentos licenciados, detentores de Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Art. 10. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ser implementados pelos construtores responsáveis por obra objeto de licitação pública, devendo ser exigida, para assinatura do contrato, comprovação da regularidade dos agentes responsáveis pelas atividades de transporte, triagem e destinação de resíduos, definidos entre os devidamente licenciados pelo Poder Público.

§ 1º. É de responsabilidade dos executores de obras ou serviços em logradouros públicos a manutenção dos

locais de trabalho permanente limpos e a manutenção de registro e comprovantes (CTR) do transporte e destinação corretos dos resíduos sob sua responsabilidade.

§ 2º. Todos os editais referentes às obras públicas em licitação, bem como os documentos que os subsidiem, na forma de contratos, especificações técnicas, memoriais descritivos e outros, devem incluir a exigência de implementação dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e fazer constar as normas emanadas desta lei.

Art. 11. O Executivo regulamentará os procedimentos de análise dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para obras públicas e privadas.

§ 1º. O Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, de empreendimentos e atividades:

I - não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deve ser apresentado juntamente com o projeto de construção do empreendimento para análise pelo órgão municipal competente.

II - sujeitos ao licenciamento ambiental, deve ser analisado dentro do processo de licenciamento, pelo órgão competente.

§ 2º. Por meio de boletins bimestrais, ou prazo inferior, o órgão municipal responsável pela limpeza urbana deve informar os órgãos responsáveis pela análise dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, sobre os transportadores e receptores de resíduos com cadastro ou licença de operação em validade.

§ 3º. A emissão de "habite-se" ou "alvará" de conclusão pelo órgão municipal competente, para os empreendimentos dos geradores de resíduos de construção, ressalvados os casos de regularização em que obra é anterior a aprovação desta lei, deve estar condicionada a apresentação do documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) e outros documentos de contratação de serviços anunciados no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, comprovadores da correta triagem e destinação dos resíduos gerados.

§ 4º. O documento de Controle de Transporte de Resíduos relativo aos empreendimentos estarão disponíveis nos locais da geração dos resíduos para fins de fiscalização pelos órgãos competentes.

Art 12. Os executores de obras de licitação pública devem comprovar durante e execução do contrato, e no seu término, o cumprimento das responsabilidades definidas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único. O descumprimento da determinação expressa no *caput* determina o impedimento dos agentes submetidos a contratos com o Poder Público, em conformidade com art. 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. São responsáveis pela gestão dos resíduos:

I - os Geradores de Resíduos da Construção Civil, pelos resíduos das atividades de construção, reforma, reparos e demolições, bem como por aqueles resultantes dos serviços preliminares de remoção de vegetação e escavação de solos;

II - os Geradores de Resíduos Volumosos, pelos resíduos desta natureza originados nos imóveis municipais, de propriedade pública ou privada;

III - os Transportadores de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e os Receptores de Resíduos Volumosos, no exercício de suas respectivas atividades.

Seção I

Da Disciplina dos Geradores

Art. 14. Os Geradores de Resíduos da Construção Civil e Geradores de Resíduos Volumosos devem ser fiscalizados e responsabilizados pelo uso dos equipamentos disponibilizados para a captação disciplinada dos resíduos gerados.

§ 1º. Os pequenos volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, limitados ao volume 1m³ (um metro cúbico) por descarga, podem ser destinados à rede de Pontos de Entrega para Pequenos Volumes, onde os usuários devem ser responsáveis pela sua disposição diferenciada.

§ 2º. Os grandes volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, superiores ao volume de 1m³ (um metro cúbico) por descarga, devem ser destinados à rede de Áreas para Recepção de Grandes Volumes, onde devem ser objeto de triagem e destinação adequada.

§ 3º. Os geradores citados no *caput*:

I - só podem utilizar caçambas metálicas estacionárias e outros equipamentos de coleta destinados a Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos para a disposição exclusivamente destes resíduos;

II - não podem utilizar chapas, placas e outros dispositivos suplementares que promovam a elevação da capacidade volumétrica de caçambas metálicas estacionárias, devendo estas ser utilizadas apenas até seu nível superior original.

§ 4º. Os geradores, obedecido ao disposto no art. 15, § 2º., II e § 3°., II, podem transportar seus próprios resíduos e, quando usuários de serviços de transporte, ficam obrigados a utilizar exclusivamente os serviços de remoção de transportadores licenciados pelo Poder Público Municipal.

Seção II

Da Disciplina dos Transportadores

Art.15. Os transportadores de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, reconhecidos como ação privada de coleta regulamentada, submetida às diretrizes e à ação gestora do Poder Público Municipal, devem ser cadastrados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, conforme regulamentação especifica.

§ 1º. Os equipamentos para coleta de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos não podem ser utilizados para o transporte de outros resíduos.

§ 2º. É vedado aos transportadores:

I - realizar o transporte dos resíduos quando os dispositivos que os contenham estejam com a capacidade volumétrica elevada pela utilização de chapas, placas ou outros suplementos;

II - sujar as vias públicas durante a operação com os equipamentos de coleta de resíduos;

III - fazer o deslocamento de resíduos sem o respectivo documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) quando operarem com caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivo deslocados por veículos automotores;

IV - estacionar as caçambas nas vias, logradouros ou qualquer outra área pública, quando não estiverem sendo utilizadas para coleta de resíduos;

§ 3º. Os transportadores ficam obrigados:

I - a estacionar as caçambas em conformidade com a regulamentação especifica;

II - a utilizar dispositivos de cobertura de carga em caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta, durante o transporte dos resíduos;

III - quando operarem com caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores, a fornecer:

a) aos geradores atendidos, comprovantes identificando a correta destinação dada aos resíduos coletados;

b) aos usuários de seus equipamentos, documentos simplificado de orientação, com:

1. instruções sobre posicionamento da caçamba e volume a ser respeitado;
2. tipos de resíduos admissíveis;
3. prazo de utilização da caçamba;
4. proibição de contratar os serviços de transportadores não cadastrados;
5. penalidades previstas em lei e outras instruções que julgue necessárias.

§ 4º. A presença de transportadores irregulares descompromissados com o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e a utilização irregular das áreas de destinação e equipamentos de coleta devem ser coibidas pelas ações de fiscalização.

Seção III

Da Disciplina dos Receptores

Art. 16. Os receptores de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos devem promover o seu manejo em Áreas para Recepção de Grandes Volumes, sendo definidas:

I - sua constituição em rede;

II - a necessidade de seu licenciamento pelos órgãos competentes;

III - a implantação preferencialmente de empreendimentos privados regulamentados, operadores da triagem, transbordo, reciclagem, reservação e disposição final, cujas atividades visam à destinação adequada dos resíduos em conformidade com as diretrizes desta lei, de sua regulamentação e das normas técnicas brasileiras.

§ 1º. Fazem parte da rede de Área para Recepção de Grandes Volumes:

I - Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos (ATT);

II - Áreas de Reciclagem;

III - Aterros de Resíduos da Construção Civil;

§ 2º. Os operadores das áreas referidas no § 1°. devem receber, sem restrição de volume, resíduos oriundos de geradores ou Transportadores de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos.

§ 3º. Podem compor ainda a rede de Áreas para Recepção de Grandes Volumes áreas públicas que recebam, sem restrição de volume, Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos oriundos de ações públicas de limpeza.

§ 4º. Os Resíduos da Construção Civil e os Resíduos Volumosos devem ser integralmente triados pelos operadores das áreas citadas nos §§ 1°. e 3°. e devem receber a destinação definida em legislação federal especifica, priorizando-se sua reutilização ou reciclagem.

§ 5º. Não são admitidas nas áreas citadas nos §§ 1°. e 3°. a descarga de:

I - resíduos de transportadores que não tenham sua atuação licenciada pelo Poder Público Municipal;

II - resíduos domiciliares, industriais e dos serviços de saúde.

Art. 17. O Núcleo Permanente de Gestão, previsto no art. 22, definirá e readequará:

I - o número e a localização das áreas públicas previstas;

II - o detalhamento das ações públicas de educação ambiental;

III - o detalhamento das ações de controle e fiscalização.

Art. 18. O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, deve criar procedimento de registro e licenciamento para que proprietários de áreas que necessitem de regularização topográfica possam executar Aterro de Resíduos da Construção Civil de pequeno porte, obedecidas as normas técnicas brasileiras especificas.

§ 1º. Os aterros de Resíduos da Construção Civil de pequeno porte:

I - receberão resíduos previamente triados, isentos de lixo, materiais velhos e quaisquer detritos, dispondo-se neles exclusivamente os Resíduos da Construção Civil de natureza mineral, designados como classe A pela Resolução CONAMA nº. 307/ 2002;

II - não receberão resíduos de construção provenientes de outros municípios, excetuando-se o caso que os responsáveis pelo aterro sejam, comprovadamente, os geradores dos resíduos dispostos.

§ 2º. Toda e qualquer movimentação de terra que configure a alteração do relevo local, por corte ou aterro de 1m (um metro) de desnível, só pode ser realizada mediante a analise e expedição de alvará pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO VI

DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Art. 19. Os Resíduos Volumosos captados no Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos deverão ser triados, aplicando-se a eles, sempre que possível, processos de reutilização, desmontagem e reciclagem que evitem sua destinação final a aterro sanitário.

Art. 20. Os Resíduos da Construção Civil devem ser integralmente triados pelos geradores ou nas áreas receptadoras, segundo a classificação definida pelas Resoluções CONAMA nº. 307/2002 e nº. 348/2004, em classes A, B, C e D e devem receber a destinação prevista nestas resoluções e nas normas técnicas brasileiras.

Parágrafo único. Os Resíduos da Construção Civil de natureza mineral, designados como classe A

devem ser prioritariamente reutilizados ou reciclados, salvo se inviáveis estas operações quando:

I - deverão ser conduzidos a aterros de Resíduos da Construção Civil licenciados:

a) para preservação e beneficiamento futuro; ou

b) para conformação topográfica de áreas com função urbana definida.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal deve regulamentar as condições para o uso dos resíduos referidos no art. 20, parágrafo único, na forma de agregado reciclado:

I - em obras públicas de infra-estrutura (revestimento primário de vias, camadas de pavimento, passeios públicos, artefatos, drenagem urbana e outras); e

II - em obras públicas de edificações (concreto, argamassas, artefatos e outros).

§ 1º. As condições para uso preferencial de agregados reciclados devem ser estabelecidas para obras contratadas ou executadas pela administração pública direta e indireta, obedecidas as normas técnicas brasileiras específicas.

§ 2º. Estão dispensadas da exigência imposta no § 1º. deste artigo:

I - obras de caráter emergencial;

II - as situações em que não ocorra a oferta de agregados reciclados;

III - as situações em que estes agregados tenham preços superiores aos dos agregados naturais.

§ 3º. Todas as especificações técnicas e editais de licitação para obras públicas municipais devem fazer, no corpo dos documentos, menção expressa ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 22. Fica criado o Núcleo Permanente de Gestão, responsável pela coordenação das ações integradas previstas no Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:

§ 1º. O Núcleo Permanente de Gestão deve:

I - ser organizado a partir da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde, ou dos órgãos que os sucederem.

II - ser regulamentado, implantando e ter suas atribuições por decreto do Executivo Municipal.

III - realizar reuniões periódicas com representantes dos agentes geradores, transportadores e receptores de resíduos, visando o compartilhamento de informações para sua gestão adequada.

Art. 23. Cabe aos órgãos de fiscalização do município, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei e aplicação de suas sanções por eventual inobservância.

Art. 24. No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I - orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de Resíduos da Construção e Resíduos Volumosos quanto às normas desta lei;

II - vistoriar os veículos cadastrados para o transporte, os equipamentos acondicionadores e o material transportado;

III - expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;

IV - enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na Dívida Ativa.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 25. Considera-se infração administrativa toda ação ou emissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta lei e nas normas dela decorrentes.

Art. 26. Por transgressão do disposto nesta lei e das normas dela decorrentes consideram-se infratores:

I - o proprietário e, sendo responsáveis pela geração dos resíduos, o locatário, o síndico ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;

II - o representante legal do proprietário do imóvel ou responsável técnico da obra;

III - o motorista e o proprietário transportador;

IV - o dirigente legal da empresa transportadora;

V - o proprietário, o operador ou responsável técnico da área para recepção de resíduos.

Parágrafo único. Quando da imposição das penalidades prevista nesta lei, o agente autuador deverá analisar as circunstâncias do caso concreto, verificando a responsabilidade das partes mencionadas no caput deste artigo.

Art. 27. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta lei, ou normas dela decorrentes, dentro do prazo de doze meses após a data da aplicação de penalidade por infração anterior.

Art. 28. No caso de os efeitos da infração terem sido sanados pelo Poder Público, o infrator deverá ressarcir os custos incorridos, em dinheiro, ou a critério da autoridade administrativa, em bens e serviços.

Seção II

Das Penalidades

Art. 29. O infrator está sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

I - multa

II - suspensão de exercício de atividades por até noventa dias;

III - cassação da autorização ou licença para execução de obra;

IV - interdição do exercício de atividade;

V - perda de bens.

Art. 30. A pena de multa no pagamento de valor pecuniário definido mediante os critérios constantes do Anexo I desta lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas no art.29, ou outras presentes nas leis federal ou estadual.

§ 1º. Será aplicada uma multa para cada infração, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.

§ 2º. No caso de reincidência, o valor da multa será do dobro do previsto no Anexo I desta lei.

§ 3º. A quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações de reparar os danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

Art. 31. A suspensão do exercício da atividade por até noventa dias será aplicada nas hipóteses de:

I - obstaculização da ação fiscalizadora;

II - não pagamento da pena de multa em até 120 (cento e vinte) dias após a sua aplicação;

III - desobediência ao embargo de obra ou resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.

§ 1º. A suspensão do exercício de atividade consiste do afastamento provisório do desempenho de atividades determinadas.

§ 2º. A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades que constituam o objeto empresarial do infrator.

§ 3°. A suspensão do exercício de atividade será aplicada por um mínimo de dez dias, com exceção de quando aplicada com fundamento no inciso III deste artigo**,** cujo prazo mínimo será de trinta dias.

Art. 32. Se, antes do decurso de um ano da aplicação da penalidade prevista no art. 31, houver cometimento de infração ao disposto nesta lei, será aplicada a pena de cassação da autorização ou de licença, para execução de obra ou para o exercício de atividade, caso não haja autorização ou licença, ou a infração nova envolver obra diferente, será aplicada a pena de interdição do exercício de atividade.

§ 1º. A pena de interdição de atividade perdurará por no mínimo dez anos e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente por meio de outra empresa.

Art. 33. A pena de perda de bens consiste na perda da posse e propriedade de bens antes apreendidos e poderá ser aplicada cumulativamente nas hipóteses de:

I - cassação de autorização ou licença;

II - interdição de atividades;

III - desobediência à pena de interdição de atividade.

Seção III

Do Procedimento Administrativo

Art. 34. A cada infração, ou conjunto de infrações cometidas simultânea ou sucessivamente, será emitido auto de infração correspondente, do qual constará:

I - a descrição sucinta da infração cometida;

II - o dispositivo legal ou regulamentar violado;

III - a indicação de quem é o infrator e as penas a que estará sujeito;

IV - as medidas preventivas eventualmente adotadas;

V - o prazo para defesa do infrator;

VI - a indicação do agente autuador.

Art. 35. O infrator será notificado mediante a entrega de cópia do auto de infração e multa para, querendo, exercer o seu direito em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º. Considerar-se-á notificado o infrator mediante a assinatura ou rubrica de seu representante legal, ou de qualquer preposto seu presente no local da infração.

§ 2º. No caso de recusa em lançar a assinatura ou rubrica, poderá o agente fiscalizador declarar tal recusa e identificar o notificado por meio da menção a seu documento de identidade, caso inviável a menção ao documento de identidade, deverá descrever o notificado, declarando que deu ciência verbalmente das infrações cometidas e do inteiro teor do auto de infração.

§ 3º. Na hipótese de recusa o auto de infração poderá ser remetido com carta com aviso de recebimento.

§ 4º. No caso de erro ou equívoco na notificação, este será sanado por meio de publicação de extrato do auto de infração corrigido na imprensa oficial.

§ 5º. A notificação com equívoco ou erro será convalidada e considerada perfeita com a tempestiva apresentação de defesa pelo notificado.

Art. 36. Decorrido o prazo de defesa, o auto de infração será enviado a autoridade superior para confirmá-lo e aplicar as penalidades nele previstas, ou para rejeitá-lo.

§ 1º. Caso tenham sido juntados documentos ou informações novas ao auto de infração, o infrator será novamente notificado para apresentar defesa.

§ 2º. A autoridade superior, caso julgue necessário, poderá realizar instrução, inclusive com realização de perícia e oitiva de testemunhas.

§ 3º. A autoridade administrativa poderá rejeitar parcialmente o auto de infração reconhecendo infração diversa ou aplicando penalidade mais branda.

§ 4º. A autoridade administrativa poderá deixar de aplicar penalidade no caso de o infrator não ser reincidente e, ainda, em sua defesa demonstrar que tomou efetivamente todas as medidas a seu alcance para a correção de infração e o cumprimento do disposto desta lei.

§ 5º. Com a decisão prevista no *caput* cessarão os efeitos de todas as medidas preventivas.

Art. 37. Da decisão administrativa prevista no art. 26 não caberá recurso administrativo, podendo, no entanto, ser anulada no caso de ofensa ao direito de defesa ou outro vício jurídico grave.

Seção IV

Das Medidas Preventivas

Art. 38. Sempre que em face da presença da fiscalização a atividade infracional não cessar, ou houver fundado receio de que ela venha a ser retomada, serão adotadas as seguintes medidas preventivas:

I - embargo da obra;

II - apreensão de bens.

§ 1º. As medidas preventivas poderão ser adotadas:

I - separadamente ou em conjunto.

II - no caso de o infrator não cooperar com a ação fiscalizadora, especialmente impedindo o acesso a locais e documentos, inclusive os de identificação de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 2º. Os equipamentos apreendidos devem ser recolhidos ao local definido pelo órgão municipal competente, e os documentos, especialmente contábeis, ficarão na guarda da Administração ou em instituição bancária.

§ 3º. Tendo sido sanada a irregularidade, objeto de notificação, o infrator poderá requerer a liberação dos equipamentos ou documentos apreendidos desde que apurados e recolhidos os valores referentes as custas de apreensão, remoção e guarda.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09/06/2008

CARLOS ALBERTO KUBITZA

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

ANEXO I

REFERÊNCIA	ARTIGO	NATUREZA DA INFRAÇÃO	GRADUAÇÃO DAS MULTAS (REFERÊNCIAS)
I	Art. 2°, § 1°	Deposição de resíduos em locais proibidos	352 UFESP
II	Art.14, § 3°, I	Deposição de resíduos proibidos em caçambas metálicas estacionárias	352 UFESP
III	Art.14, § 3°, I	Desrespeito do limite de volume de caçamba estacionária por parte dos geradores	50 UFESP
IV	Art. 14, § 4°	Uso de transportadores não licenciados	352 UFESP
V	Art. 15	Transportar resíduos sem cadastramento	352 UFESP
VI	Art.15, § 1°	Transporte de resíduos proibidos	352 UFESP
VII	Art.15, § 2°,I	Desrespeito do limite de volume de caçamba estacionária por parte dos transportadores	50 UFESP
VIII	Art.15, § 2°, II	Despejo de resíduos na via pública durante a carga ou transporte	176 UFESP
IX	Art. 15, § 2°, III	Ausência de documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR)	50 UFESP
X	Art.15, § 2º, IV	Estacionamento na via pública de caçamba não utilizada para coleta de resíduos	176 UFESP
XI	Art. 15, § 3º, I	Estacionamento irregular de caçamba	176 UFESP
XII	Art.15, § 3º, II	Ausência de dispositivo de cobertura de carga	176 UFESP
XIII	Art. 15, § 3º, III	Não fornecer comprovação da correta destinação e documento com orientação aos usuários	176 UFESP
XIV	Art. 15, § 4º	Uso de equipamentos em situação irregular (conservação, identificação)	50 UFESP
XV	Art. 16, § 5°, I	Recepção de resíduos de transportadores sem licença atualizada	352 UFESP
XVI	Art. 16, § 5°, II	Recepção de resíduos na autorizados	352 UFESP
XVII	Art.18, § 1°, I	Utilização de resíduos não triados em aterros	175 UFESP até 1m³ e 50 UFESP a cada m³ acrescido
XVIII	Art. 18, § 1°, II	Aceitação de resíduos provenientes de outros municípios	50 UFESP
XIX	Art. 18, § 2°	Realização de movimento de terra sem alvará	50 UFESP

Justificativa

Todos os munícipes têm direito ao meio ambiente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida. Assim, cabe ao nosso município proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, como inúmeras deposições irregulares de entulhos e outros resíduos.

Cabe ao município prover sobre a limpeza de resíduos de qualquer natureza e, portanto, sobre sua captação e destinação. Também tem a responsabilidade sobre a gestão dos resíduos da construção civil conforme disposto na Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº. 307 de 05/07/2002.

Deve-se disciplinar a coleta, o tratamento e a destinação dos resíduos decorrentes da atividade humana, de modo a evitar possíveis danos ao meio ambiente e à saúde da população.

Os resíduos da construção civil e resíduos volumosos representam um significativo percentual dos resíduos produzidos no município.

Existe a necessidade de redução de elevados custos municipais de limpeza pública e daqueles decorrentes dos danos ao meio ambiente urbano e à saúde pública além do não aproveitamento dos resíduos enquanto matéria-prima.

Apresentamos o referido projeto e contamos com o apoio dos nobres Pares.

CARLOS ALBERTO KUBITZA

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

MOÇÃO Nº. 213

APELO à Justiça Federal e à Polícia Federal por instalação de repartições em Jundiaí.

Considerando que as cidades de Jundiaí, Várzea Paulista, Itupeva, Campo Limpo Paulista e Cajamar estão sob a jurisdição da 33ª. Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/SP e juntas concentram algo como 4 bilhões de reais em tributos – montante considerável, em termos de arrecadação, justificando, maior atenção por parte das autoridades competentes, no que diz respeito ao quesito segurança;

Considerando que são cidades cujo volume de negócios tanto no âmbito nacional como no internacional tomam grandes proporções, sem falar em todos os trâmites federais (no que diz respeito a Previdência Social e Justiça Trabalhista, por exemplo), que acabam tendo de ser reportados à cidade de Campinas, e outros casos a São Paulo – razões que justificam a instalação, em Jundiaí, de repartições da Justiça Federal e da Polícia Federal;

Considerando que há tempos existe o anseio da população, que veria muitos de seus problemas facilitados, e das autoridades locais, já que a concretização de tal expectativa remeteria à economia de tempo e dinheiro dos profissionais e usuários de tais serviços;

Considerando também que a vinda destes poderes para nossa cidade possibilitaria, inclusive, maior eficácia na fiscalização no terminal aeroviário de carga, coibindo situações escusas que ocorrem pelas redondezas e outros tantos problemas que são do âmbito policial federal e, por isso, acabam não tendo o tratamento devido;

Considerando que existe enorme interesse para todos os segmentos da sociedade civil de nossa região para a instalação de unidades da Polícia Federal e da Justiça Federal, e que tal movimento está sendo organizado pela OAB/Jundiaí concatenando as reivindicações de todos as camadas sociais,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta MOÇÃO DE APELO à Justiça Federal e à Polícia Federal por instalação de repartições em Jundiaí, dando-se ciência desta deliberação ao Superintendente da Polícia Federal em São Paulo, à Presidente do Tribunal Regional Federal–3ª. Região/SP, bem como a Presidente da OAB/Jundiaí.

Sala das Sessões, 10/06/2008

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

Mensagem Aditiva Modificativa ao PL nº. 9.964
OF. GP.L. Nº 354/2008

Jundiaí, 02 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade a presente MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n° 9.964, que tem por objetivo ratificar contrato com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, de repasse financeiro para execução do programa de urbanização, regularização e integração de assentamentos precários, encaminhado através do Ofício GP.L. n° 078, de 12 de março de 2008, para alterar a redação dos seguintes artigos do Projeto de Lei:

"Art. 1º - Fica ratificado o CONTRATO DE REPASSE n° 0233461-90/2007, celebrado entre o Município de Jundiaí e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, tendo por interveniente executora a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, objetivando a execução de ações relativas ao PROGRAMA URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS.

Parágrafo único - O Contrato de que trata o 'caput' deste artigo obedecerá aos termos dos instrumentos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei".

Esclarecemos que a medida se faz necessária a fim de que se inclua a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS como Interveniente Executor no contrato celebrado, eis que é esta Fundação a responsável pela política habitacional do Município e pelo desenvolvimento de projetos habitacionais de interesse social, racionalizando-se assim diversos procedimentos que facilitarão a consecução dos fins colimados.

Encaminhamos, em razão da previsão contida no parágrafo único do artigo 1° do Projeto de Lei, cópia do Termo Aditivo ao Contrato de Repasse que deverá integrar a propositura.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

CENTRAL DE MONITORAMENTO. SEGURANÇA LÍDER DE AUDIÊNCIA.

A Prefeitura de Jundiaí conta com a Central de Monitoramento Eletrônico. São 40 câmeras distribuídas pela cidade, que observam pontos estratégicos da região durante 24 horas por dia. O controle do monitoramento é realizado por profissionais especialmente treinados com o objetivo de garantir maior segurança ao cidadão, inibindo a criminalidade, as infrações e desordens. **Sorria! Não só por estar sendo filmado, mas por estar muito mais seguro.**

Prefeitura de Jundiaí
Desenvolvimento para todos